



DICIONÁRIO

DE TERMOS FLORESTAIS

1ª edição
revista e ampliada

ORGANIZADORES:

Paulo de Tarso de Lara Pires

Ailson Augusto Loper

Carlos José Mendes

Edson Luiz Peters

Gabriela Nicolau Maia

Lucas Moura de Abreu

DICIONÁRIO

DE TERMOS FLORESTAIS

1ª edição revista e ampliada

CURITIBA/PR

FUPEF

2018

Organização: Paulo de Tarso de Lara Pires, Ailson Augusto Loper, Carlos José Mendes, Edson Luiz Peters, Gabriela Nicolau Maia e Lucas Moura de Abreu.

Diagramação e capa: Daniele Paiva

Foto da capa: Zig Koch

Dicionário de termos florestais/ organizado por Paulo de Tarso de Lara Pires...[et. al.] - Curitiba ; FUPEF, 2018.

102 p.

ISBN 978 85 60020 10 2

1. Floresta - Dicionários 2. Ciências Florestais - Dicionários. I. Pires, Paulo de Tarso de Lara (org.) II. Título.

CDU 634.0(038)

CDD 634.956



fupef
Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná

Rua Almirante Tamandaré, 1995

Juvevê | Curitiba-PR

CEP: 80040-110

Fone: +55 41 3121-4222

E-mail: fupef@ufpr.br

www.fupez.ufpr.br

APRESENTAÇÃO

Sinto-me honrado pelo convite para apresentar ao público leitor este Dicionário de Termos Florestais (edição revista e ampliada), fruto de mais uma iniciativa da Associação Paranaense de Empresas de Base Florestal (Apre) e do Departamento de Economia Rural e Extensão (DERE) da Universidade Federal do Paraná (UFPR) – Setor de Ciências Agrárias.

Resultado do esforço conjunto e dedicação dos professores Paulo de Tarso de Lara Pires e Ailson Augusto Loper, do engenheiro florestal Carlos José Mendes e dos acadêmicos de engenharia Florestal da UFPR, Gabriela Nicolau Maia e Lucas Moura de Abreu.

É mais um lançamento certo e de proveito para os diversos profissionais envolvidos com a gestão ambiental-florestal, engenheiros e técnicos, inclusive juizes de Direito, promotores de Justiça, advogados, procuradores dos Estados e Municípios, assessores e consultores jurídicos de empresas e outros especialistas em Direito Ambiental e Florestal.

A edição da Lei 12.651/2012, apelidada de Novo Código Florestal, trouxe para o campo legal uma série de novos termos e institutos até então desconhecidos, o que por si só justifica uma nova edição do Dicionário de Termos Florestais e favorece a assimilação, auxiliando na compreensão e interpretação do novo diploma legal.

Sem dúvida é uma obra que cumpre não só uma função científico-acadêmica, mas também contribui para o aperfeiçoamento profissional individual e das instituições públicas e privadas incumbidas de interpretar e bem aplicar a legislação florestal no Paraná e no Brasil.

Com mais esta edição, a Fundação de Estudos Florestais do Paraná (FUPEF) cumpre seu papel no desenvolvimento da pesquisa científica florestal e na publicação de relevantes trabalhos de professores e pesquisadores da nossa comunidade universitária da UFPR.

Trata-se de um empreendimento oportuno e que vem ao encontro da necessidade de atualização profissional e união dos saberes técnico e jurídico na busca de melhor compreensão e interpretação mais uniforme da legislação, reduzindo ao mínimo a insegurança jurídica que tanto prejuízo gera ao desenvolvimento econômico e social do país.

Curitiba, fevereiro de 2018.

Edson Luiz Peters

Procurador de Justiça e

Conselheiro do Ministério Público do Paraná

Este trabalho é resultado de anos de pesquisa dedicados ao estudo da Ciência Florestal no Brasil e no mundo, num esforço conjunto de membros da Universidade Federal do Paraná (UFPR), Ministério Público Estadual e da Associação Paranaense de Empresas de Base Florestal (Apfe).

É dirigido aos profissionais das mais diversas áreas de conhecimento que têm na floresta seu objeto de trabalho e que buscam aplicar suas forças para a conservação deste precioso recurso natural. O objetivo maior desta obra é facilitar a compreensão deste vasto e complexo mundo silvicultural, uniformizar e nivelar o conhecimento tanto daqueles que têm sua formação nas áreas da Engenharia Florestal e áreas correlatas, carentes da linguagem jurídico-florestal, quanto para aqueles que transitam pelas searas do Direito Florestal e precisam recorrer à bibliografia para emitir pareceres ou bem interpretar a legislação ambiental vigente.

De suma importância ainda observar que uma das características marcantes das ciências florestais é a multidisciplinariedade. Assim, para o bom desenvolvimento do conteúdo aqui apresentado, fez-se necessário recorrer aos diferentes campos da ciência dentre os quais: botânica, hidrologia, geomorfologia, sociologia entre tantos outros. Finalmente, cabe destacar que esta obra é a materialização do princípio da cooperação onde a academia, o Ministério Público e a sociedade civil organizada, através de seus membros, se unem na busca de uma sociedade mais justa vivendo num meio ambiente saudável.

Paulo de Tarso de Lara Pires

Professor adjunto do Departamento de Economia Rural da Universidade Federal do Paraná, membro da Pós-Graduação em Engenharia Florestal e membro do Programa de Mestrado Profissional em Meio Ambiente Urbano e Industrial (UFPR e Universidade de Stuttgart)

A Associação Paranaense de Empresas de Base Florestal (Apfe), que tem entre seus objetivos manter intercâmbio permanente com entidades e associações que possam colaborar no progresso do setor de florestas plantadas no país e estimular o aprimoramento técnico e a maior eficiência dos serviços relativos ao setor de florestas plantadas, estimulando o desenvolvimento de pesquisas, publicações e eventos de aperfeiçoamento para o setor, tem a honra fazer parte do trabalho que resulta na edição revisada e ampliada do Dicionário de Termos Florestais.

A versão atualizada apresenta novos verbetes em um layout contemporâneo, garantindo, assim, leitura agradável e ainda mais facilidade na consulta dos termos rotineiramente utilizados por profissionais, acadêmicos e estudantes do setor de base florestal.

Um conteúdo de mais importância para ampliar o conhecimento de todos os atores envolvidos nessa cadeia que tanto contribui para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Estado do Paraná e do Brasil.

A parceria com a Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio da equipe do Departamento de Economia e Extensão Rural (DERE) no desenvolvimento desta publicação vem ao encontro do papel agregador no qual todo o trabalho realizado pela associação tem se pautado ao longo das últimas cinco décadas. O lançamento deste trabalho faz parte de uma série de ações planejadas para o ano de 2018, quando a entidade completa 50 anos de fundação.

Álvaro Scheffer Junior

Presidente do Conselho Diretor da Apfe

SUMÁRIO

A	1
B	15
C	20
D	30
E	35
F	43
G	52
H	53
I	54
L	57
M	60
N	66
O	67
P	69
Q	76
R	77
S	87
T	91
U	93
V	95
X	98
Z	99



A

ABIÓTICO: Sem vida. Lugar, ou processo, sem seres vivos.

ABSORÇÃO: É o processo físico no qual um material coleta e retém outro, com a formação de uma mistura. A absorção pode ser acompanhada de uma reação química.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA: Instrumento jurídico, que confere ao Ministério Público Federal e Estadual, bem como a órgãos e instituições da Administração Pública e a associações com finalidades protecionistas, a legitimidade para acionar os responsáveis por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico ou a qualquer outro interesse difuso ou coletivo¹.

AÇÃO POPULAR: É o meio constitucional posto à disposição de qualquer cidadão para obter a invalidação de atos ou contratos administrativos ou a estes equiparados ilegais e lesivos do patrimônio Federal, Estadual e Municipal, ou de suas autarquias, entidades paraestatais e pessoas jurídicas subvencionadas com dinheiro público.

ACEIRO: (1) Faixa de terreno que separa talhões florestais geralmente entre linha de plantas. (2) Faixa de terreno, da qual se retira todo e qualquer material combustível (folhas, raízes, troncos, arbustos, etc.), quando de queimadas ou incêndios, com a finalidade de isolar determinada área do terreno, evitando que o fogo se propague².

ACESSIBILIDADE: Facilidade de aproximação, penetração e exploração de uma floresta.

ACHA: Peça de madeira, obtida por rachaduras em várias seções longitudinais, geralmente denominadas madeira rachada ou lascada, ou ainda, madeira de racha².

ACÍCULA: Folha em forma de agulha, presente em muitas coníferas.

¹Lei nº 7.347 de 1985

²Decreto nº 1.017 de 1991 (SC)

ACLIMATAÇÃO: Consiste na maneira pela qual um animal ou planta se adapta a mudanças no seu meio ambiente. Refere-se geralmente à capacidade dos seres vivos de se adaptarem a mudanças no clima. A aclimação geralmente acontece durante um curto período de tempo, na vida de um determinado animal ou planta. A adaptação, por sua vez, pode cobrir várias gerações e incluir mudanças nos genes.

ACLOROFILADA: Planta desprovida de clorofila, sem pigmentação verde.

ACRE: Medida agrária que equivale a 4.047 m² de terras ou 0,4047 ha.

AÇUDE: Construção de terra, pedra ou cimento, destinada a represar águas, a fim de que sejam usadas na geração de força, na agricultura ou no abastecimento.

ACÚLEO: Aguilhão formado por excrecência da casca de algumas plantas, como a roseira.

ADAPTABILIDADE: É a capacidade de determinada espécie de viver em condições ambientalmente diferentes de seu habitat original.

ADAPTAÇÃO: (1) em fisiologia, é a reação de órgãos sensoriais determinada por um estímulo permanente. (2) em biologia, acomodação de um órgão ou organismo a condição adversas (clima, biótopo, obtenção de alimento, inimigos etc.). A adaptação pode ser qualitativa ou quantitativa. A qualitativa leva à formação de vários órgãos, ou faz que se alterem as funções dos já existentes, e a quantitativa refere-se à intensidade de estímulos que um órgão recebe, reagindo a eles com a redução, em razão de sua inatividade, ou com incrementos, pelo maior esforço.

ADENSAMENTO: Consiste na introdução de indivíduos de espécies do estágio inicial de sucessão (espécie de cobertura) nos espaços com falhas de regeneração natural, para acelerar a cobertura do solo por espécies nativas e aumentar a chance da regeneração natural para suprimir espécies indesejáveis. Tal preenchimento pode ser feito com espécies pioneiras de crescimento rápido e boa cobertura, utilizando semeadura direta ou plantio de mudas. A adição destas espécies contribui para melhorar as condições do solo e para o aumento da diversidade em áreas distantes de remanescentes de vegetação nativa.

ADUBAÇÃO ORGÂNICA: Adubação realizada por meio de matéria de origem vegetal ou animal, como esterco, farinhas, bagaços, cascas e restos de vegetais, decompostos ou ainda em estágio de decomposição. Esses materiais sofrem decomposição e podem ser produzidos por meio da compostagem.

ADUBAÇÃO QUÍMICA: É o nome dado pela Organização Internacional para Padronização ao fertilizante no qual os nutrientes declarados estão na forma de sais inorgânicos obtidos por extração e/ou por processos industriais químicos e/ou físicos.

ADUBAÇÃO VERDE: É a adubação realizada por meio de adubos verdes, que são plantas utilizadas para melhoria das condições físicas, químicas e biológicas do solo. Como exemplo, as espécies leguminosas, que se associam a bactérias fixadoras de nitrogênio do ar, transferindo-o para as plantas.

AERÓBICO: É o modo de vida dos organismos que necessitam de oxigênio para a respiração. Os organismos que não dependem do oxigênio, ou as reações que ocorrem na ausência do oxigênio, são, em oposição, chamados anaeróbicos.

AEROFOTOGRAMETRIA: (1) Fotogrametria aérea; levantamento topográfico aéreo. (2) Processo de mapeamento por fotos aéreas oblíquas ou verticais em relação ao solo que permitem obter medidas e confeccionar mapas precisos e detalhados da superfície terrestre. A combinação de fotos aéreas de determinada região com certas medições de apoio realizadas em terra oferece uma visão tridimensional do terreno a ser analisado.

AEROSSOL: É a suspensão de pequenas partículas (menor que 10^{-3} mm de diâmetro), sólidas (aerólitos) ou líquidas, em suspensão, no ar ou em um gás. A poluição atmosférica normalmente é composta de gases tóxicos acompanhados de aerossóis gerados pelas atividades antrópicas. Alguns autores aplicam esta designação a partículas menores que 10^{-3} mm, mas este limite não constitui um padrão.

ÁFILO: Sem folhas.

AFLORAMENTO: Surgimento de rocha-mãe à superfície da Terra após terem sido arrastados todos os materiais que a cobriam, facilitando o estudo e mapeamento geológico. Este arrastamento dos materiais pode acontecer por processos naturais (como sejam a erosão provocada pelos rios, pelas chuvas, glaciares ou o deslizamento de terras) ou por processos artificiais (como a abertura de estradas e túneis).

AFLUENTES: São rios (cursos de água) que deságuam em outros rios. Geralmente, um rio de grande porte recebe as águas de vários afluentes, fazendo com que ocorra significativo aumento do volume de água do rio que recebe (rio principal).

AFORAMENTO PÚBLICO: Aplicável somente em imóveis, o aforamento consiste em decadência de uso privativo de bem público, na instituição de um direito real de uso, posse ou gozo, e relativa disposição sobre bem público em favor de um particular. O Estado, denominado senhorio direto ou enfiteutador, mantém o domínio direto enquanto que o particular, denominado foreiro ou enfiteuta, tem o domínio útil. O enfiteuta tem o direito de gozar e fruir do imóvel de maneira mais completa, inclusive transmiti-lo por atos inter vivos ou testamentários.

AGENTE MUTAGÊNICO: É a substância ou radiação que provoca alterações genéticas nos organismos vivos, as quais podem ser transmitidas para gerações subsequentes.

AGLOMERAÇÃO URBANA: Conjunto de municípios limítrofes, instituído por legislação estadual, com o objetivo de integrar a organização e o planejamento de interesse comum.

AGROEXTRATIVISMO: União de uma atividade agrícola sustentável, de baixo impacto e alto valor social, com a extração de produtos florestais nativos.

AGROFLORESTAL: (1) Sistema de cultivo que integra culturas de espécies herbáceas e arbóreas. (2) Sistema de cultivo que integra culturas agrícolas e essências florestais, conhecido também como agrossilvicultura.

AGROINDÚSTRIA: Consiste no conjunto de atividades relacionadas à transformação de matérias-primas provenientes da agricultura, pecuária, aquicultura ou silvicultura.

AGROQUÍMICOS; AGROTÓXICOS: Produtos químicos usados em setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens e na produção de florestas com o objetivo de prevenir e eliminar doenças, animais ou plantas que possam prejudicar produção. Estas substâncias causam impacto na natureza.

AGRONEGÓCIO: É a soma das operações de produção e distribuição de suprimentos agrícolas, das operações de produção nas unidades agrícolas, do armazenamento, processamento e comercialização dos produtos agrícolas e itens produzidos a partir deles.

AGROPECUÁRIA: Sistema de produção que utiliza em conjunto atividades de agricultura e de pecuária.

AGROSSILVIPASTORIL: Uso integrado de áreas rurais com cultivo agrícola, pastagem e florestas, segundo a vocação ambiental.

ÁGUA POTÁVEL: Água que, sem necessidade de tratamento adicional, é inócua do ponto de vista fisiológico e organológico e apta ao consumo humano.

ÁGUA RESIDUÁRIA: É qualquer despejo ou resíduo líquido com potencialidade de causar poluição. Decorre particularmente de processos industriais, de atividades que demandem água para lavagem.

ÁGUA SUBTERRÂNEA: É o suprimento de água doce sob a superfície da terra, em um aquífero ou no solo, que forma um reservatório natural para o uso do homem. Ao se dizer isso, não se pretende restringir os benefícios das águas subterrâneas apenas para uso exclusivo da espécie humana, apenas se quer dizer que o processo de extração que envolve tecnologias próprias só pode ser iniciativa do homem, que deverá utilizar esse recurso hídrico também em benefício de outros seres vivos e na manutenção da vida no planeta.

AIA: Avaliação de Impacto Ambiental. Instrumento de política ambiental, formado por um conjunto de procedimentos capazes de assegurar, desde o início do processo, que se faça um exame sistemático dos impactos ambientais de uma ação proposta e de suas alternativas, e cujos resultados sejam apresentados de forma adequada ao público e aos responsáveis pela tomada da decisão e por eles considerados.

ALBURNO: Parte do lenho das árvores que contém células vivas e materiais de reserva. Camada exterior do lenho, de cor geralmente clara, menos compacta e de menor durabilidade.

ALELOPATIA: É a capacidade de as plantas, superiores ou inferiores, produzirem substâncias químicas que, liberadas no ambiente, influenciam outras de forma favorável ou desfavorável ao seu desenvolvimento.

ALGAS: É a designação de dois troncos de plantas inferiores: as cianofíceas, verde azuladas com uma só classe, as cianófitas e as ficófitas, mais conhecidas. Quase todas são autótrofas, e muito variadas tanto em sua estrutura como em sua forma. A maioria vive livre no plâncton ou fixada no benton, porém, também surge em ambiente terrestre, frequentemente em simbiose com fungos, formando os líquens. A produção de substâncias orgânicas pelas algas é fonte de nutrição para muitos seres aquáticos. As algas têm a capacidade de elaborar seus alimentos pela fotossíntese e são parte importantíssima na produtividade primária dos corpos d'água.

ALQUEIRE: Unidade de medida de superfície (área) de imóveis rurais ainda muito usada no Brasil. Varia de região para região. Em Minas Gerais, Rio de Janeiro e Goiás o alqueire corresponde a 4,84 hectares (48.400 metros quadrados). Nas demais regiões prevalece o alqueire paulista que equivale a 2,42 hectares (24.200 metros quadrados).

ALTERAÇÕES AMBIENTAIS: Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem: a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; a qualidade dos recursos ambientais³.

ALTO-MONTANO: É relativo aos ambientes situados em altitudes acima de 1.500 metros.

ALTURA: A altura considerada para os inventários florestais pode ser a comercial, que vai da base da árvore até o diâmetro definido ou a total, que vai da base da árvore até o ápice da copa. Esta informação pode ser obtida por meio de instrumento chamado de hipsômetro, baseado em relações trigonométricas, como Haga, Blume-Leis e outros.

ALTURA DOMINANTE: Compreende na altura média das cem árvores mais grossas em um hectare ou da altura média das "n" árvores mais grossas, uma a cada 100 m² de parcela.

AMAZÔNIA LEGAL: É a região do território brasileiro integrada, à época da sua declaração, pelos Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e as regiões situadas ao norte do paralelo 13° S, dos Estados de Tocantins e Goiás, e ao oeste do meridiano de 44° W, do Estado do Maranhão⁴.

AMBIENTE: É o conjunto de condições que envolvem e sustentam os seres vivos no interior da biosfera, incluindo clima, solo, recursos hídricos e outros organismos.

AMBIENTE DE NASCENTES DIFUSAS: Espaço brejoso ou encharcado, que contém nascentes ou cabeceiras de cursos d'água, onde há ocorrência de solos hidromórficos, caracterizado pela ocorrência de espécies vegetais higrófilas, formando veredas e/ou várzeas de cabeceira.

AMBIENTE HALÓFITO: É o ambiente caracterizado pela presença de vegetação tolerante ao sal.

AMOSTRA: Subconjunto de uma população por meio do qual se estimam as propriedades e características dessa população.

AMPLITUDE ECOLÓGICA: É uma faixa de tolerância de uma espécie às condições do ambiente (temperatura, salinidade, umidade, pressão barométrica altitudinal). Decorre daí que a amplitude ecológica pode variar indefinidamente conforme as diferentes situações concretas.

ANA: (1) Agência Nacional de Águas. Entidade Federal de Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de Coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos⁵. (2) Agência Nacional de Águas; criada em 2000, tem por função disciplinar o uso de recursos hídricos mediante a Política Nacional dos Recursos Hídricos e da articulação do planejamento nacional, regional, estadual e dos setores usuários referentes aos recursos hídricos⁵.

ANAERÓBICOS: Organismos aptos a viver sem oxigênio livre. Reações que se processam sem presença de oxigênio.

ANEL DE CRESCIMENTO: É a unidade biológica de crescimento transversal, durante um período de vegetação.

ANGIOSPERMA: Em algumas classificações, subdivisão (Angiospermae) das espermatófitas, que compreende plantas que produzem sementes inclusas em um ovário (como as orquídeas e as rosas) e que inclui a vasta maioria das espermatófitas.

ANTEDUNA: É a defesa construída contra novas invasões de areia e que serve de abrigo às sementeiras para arborização e fixação das areias móveis.

ANTRÓPICO: É o que tem vinculação com o homem, relativo ao ser humano. A antropologia é um ramo das ciências naturais que estuda a origem, evolução e variabilidade da espécie humana. A antroposfera é o espaço da biosfera configurado pelo homem.

APICULTURA: É a criação de abelhas para produção de mel, própolis, geléia real, pólen e veneno.

APICUNS: São áreas de solos hipersalinos situadas nas regiões entremarés superiores, inundadas apenas pelas marés de sizígias, que apresentam salinidade superior a 150 (cento e cinquenta) partes por 1.000 (mil), desprovidas de vegetação vascular⁴.

APROVEITAMENTO FINAL: É o aproveitamento de árvores com diâmetro fixado, e, de toda madeira oriunda de áreas de catástrofes e, ainda de cortes rasos.

⁵Lei n° 9.984 de 17 de julho de 2000

⁴Lei n° 12.651 de 25 de maio de 2012

AQUÍFERO: É o estrato subterrâneo de terra, cascalho ou rocha porosa que contém água. Rocha cuja permeabilidade permite a retenção de água, dando origem a águas interiores ou freáticas.

ARBÓREO: Termo relativo a árvores, arbustos e plantas lenhosas.

ARBORICULTURA: É a arte de cultivar plantas para geração de frutos ou ornamentação.

ARBUSTO OU MOITA: Todo vegetal do grupo das angiospermas dicotiledôneas lenhosas, que se ramifica desde junto ao solo e tem menor porte (abaixo de 6 m) em relação às árvores.

ÁREA ABANDONADA: Área subutilizada ou utilizada de forma inadequada, aquela não efetivamente utilizada, ressalvadas as áreas de pousio na pequena propriedade ou posse rural familiar ou de população tradicional⁶.

ÁREA AMBIENTALMENTE SENSÍVEL: Área que requer atenção especial de gestão para proteger valores cênicos de importância, peixes, recursos silvestres, valores históricos e culturais, e outros sistemas naturais ou processos.

ÁREA ARDIDA DE POVOAMENTO: Compreende em um terreno de uso florestal, anteriormente ocupados por povoamentos florestais que, devido à passagem de um incêndio no último ano, estão atualmente ocupados por vegetação queimada ou solo nu, com presença significativa de material morto ou carbonizado.

ÁREA BASAL: É a área de secção do tronco, correspondente ao diâmetro a altura do peito (1,30 m), por hectare.

ÁREA DEGRADADA: Área onde há ocorrência de alterações negativas das propriedades físicas e químicas, devido a processos como a salinização, lixiviação, deposição ácida e a introdução de poluentes.

ÁREA DE AMOSTRA: Unidade de área escolhida ao acaso ou sistematicamente e que representa certa população em estudos de inventário ou levantamento.

ÁREA DE ENSAIO: É a área destinada a qualquer tipo de experiência, estudo ou ensaio.

ÁREA DE INFLUÊNCIA DE REPRESAS: Em termos socioambientais, é a que inclui toda a região afetada pelo empreendimento. Pode ser direta, quando inclui áreas destinadas para a infraestrutura, o sítio da obra e a delimitada pelo polígono do reservatório. Pode incluir, ainda, uma faixa marginal ao reservatório, em largura variável em função dos objetivos do estudo.

⁶Lei nº 8.629 de 25 de fevereiro de 1993

ÁREA DE INTERSTÍCIO: Áreas pertencentes ao Poder Público ou a particulares, que se encontram situadas entre unidades de conservação ambiental.

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: Área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas⁴.

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL: É uma área (pública ou privada) em geral extensa, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais⁷.

ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO: É uma área (pública ou privada) em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza⁷.

ÁREA DE TENSÃO ECOLÓGICA: Áreas onde se verifica a existência de espécies de dois ecossistemas ou mais, ou até espécies endêmicas. Podem ser chamadas de áreas de transição ou ecótonos.

ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA: (1) São áreas que envolvem as atividades de segurança nacional e proteção sanitária; as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos municípios, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho; atividades e obras de defesa civil; atividades que comprovadamente proporcionem melhorias na proteção das funções ambientais; outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto⁴ (2) Áreas que envolvam atividades de segurança nacional

⁴Lei n° 12.651 de 25 de maio de 2012

⁷Lei n° 9.985, de 18 de julho de 2000

e proteção sanitária; obras essenciais de infraestrutura de interesse nacional destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia, declaradas pelo poder público federal ou dos estados⁸.

ÁREA FLORESTAL: Compreendem todas as áreas ocupadas por florestas, inclusive áreas nuas em que se espera regeneração, caminhos pequenos e aceiros.

ÁREA PLANA: Área de determinada região calculada admitindo-se que o terreno relativo a ela é totalmente plano, livre de irregularidades.

ÁREA PRIORITÁRIA: As Áreas Prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade são um instrumento de política pública para apoiar a tomada de decisão, de forma objetiva e participativa, no planejamento e implementação de ações como criação de unidades de conservação, licenciamento, fiscalização e fomento ao uso sustentável.

ÁREA PROTEGIDA: Zona especial de um país onde, a fim de conservar a fauna e a flora e os modos de vida tradicionais, não é permitida a prática de determinadas atividades como a caça, a pesca, o abate de árvores, o campismo selvagem, indústrias, etc. Parques nacionais, parques naturais, e reservas naturais são exemplos de áreas protegidas.

ÁREA RURAL CONSOLIDADA: Área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio⁴.

ÁREA TRANSVERSAL: Representa a seção de uma árvore medida a 1,30 m de altura com o auxílio de fitas ou sutas.

ÁREA ÚMIDA: Pantanais e superfícies terrestres cobertas de forma periódica por águas, cobertas originalmente por florestas ou outras formas de vegetação adaptadas à inundação⁴.

ÁREA URBANA (ZONA URBANA): É a área de um município caracterizada pela edificação contínua e a existência de equipamentos sociais destinados às funções urbanas básicas, como habitação, trabalho, recreação e circulação, bem como, as destinadas à habitação, à indústria ou ao comércio.

ÁREA URBANA CONSOLIDADA: Parcela da área urbana com densidade demográfica superior a 50 (cinquenta) habitantes por hectare e malha viária implantada e que tenha,

no mínimo, 02 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados: a) drenagem de águas pluviais urbanas; b) esgotamento sanitário; c) abastecimento de água potável; d) distribuição de energia elétrica; ou e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos⁴.

ÁREA VERDE URBANA: Compreende em espaço, público ou privado, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais⁴.

ARRENDAMENTO: Acordo contratual em que uma pessoa cede a outra a utilização (previamente estipulada) de um imóvel ou bem.

ARRIFES: Faixas ou linhas de compartimentação florestal de 2.^a ordem, que integram a rede divisional. Podem ser incluídos nas redes secundária ou terciária de faixas de gestão de combustível.

ÁRVORE: Planta lenhosa, de tronco simples e elevado. Indivíduo lenhoso perene que na maturidade atinge pelo menos cinco metros de altura e é constituída por um eixo principal, ou no caso do regime de talhadia por múltiplas varas.

ÁRVORE CODOMINANTE: Árvore que compõe o dossel da floresta, mas com altura ligeiramente inferior as árvores dominantes, sofre limitação de iluminação direta no terço inferior da copa.

ÁRVORE DOMINADA: Árvore completamente coberta pelo dossel. Só recebe iluminação por luz difusa.

ÁRVORE DOMINANTE: Árvore que compõe do dossel da floresta. Não sofre limitação severa de luz direta na copa.

ÁRVORE LIMÍTROFE: Aquela cujo tronco se encontra na linha divisória pertencente em comum aos donos de prédios vizinhos.

ÁRVORE MATRIZ OU PORTA SEMENTES: É a planta escolhida para coleta de materiais propagativos como estacas, sementes, gemas e rebentos.

⁴Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012

ARVOREDO: Aglomeração de árvores; bosque.

ASSENTAMENTO RURAL: Pode ser definido como a criação de novas unidades de produção agrícola, por meio de políticas governamentais, visando o reordenamento do uso da terra; ou a busca de novos padrões sociais na organização do processo de produção agrícola: projetos de colonização; reassentamento de populações atingidas por barragens; planos estaduais de valorização das terras públicas e de regularização possessória; programas de reforma agrária; e criação de reservas extrativistas.

ASSOCIAÇÃO: É um grupo de populações vivendo em um determinado espaço, e onde ocorrem inter-relações e/ou relações funcionais definidas.

ASSOCIAÇÃO FLORESTAL: Pessoa Jurídica que congrega entidades relacionadas ao setor florestal, que tem como objetivo representar os anseios coletivos, bem como gerar sinergia entre as entidades.

ASSOCIAÇÃO VEGETAL: É a comunidade botânica que constitui uma unidade florística fundamental. Inclui um grupo de espécies cuja distribuição espacial e frequência são constantes, ocupando frequentemente uma região homogênea em termos edafoclimáticos e altitudinais.

ATIVIDADES DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL: São consideradas atividades de baixo impacto ambiental: abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água, ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável; implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber; implantação de trilhas para o desenvolvimento do ecoturismo; construção de rampa de lançamento de barcos e pequeno ancoradouro; construção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais em áreas rurais, onde o abastecimento de água se dê pelo esforço próprio dos moradores; construção e manutenção de cercas na propriedade; pesquisa científica relativa a recursos ambientais, respeitados outros requisitos previstos na legislação aplicável; coleta de produtos não madeireiros para fins de subsistência e produção de mudas, como sementes, castanhas e frutos, respeitada a legislação específica de acesso a recursos genéticos; plantio de espécies nativas produtoras de frutos, sementes, castanhas e outros produtos vegetais, desde que não implique supressão da vegetação existente nem prejudique a função ambiental da

área; exploração agroflorestal e manejo florestal sustentável, comunitário e familiar, incluindo a extração de produtos florestais não madeireiros, desde que não descaracterizem a cobertura vegetal nativa existente nem prejudiquem a função ambiental da área; outras ações ou atividades similares, reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental em ato do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA ou dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente⁴.

ATIVIDADE POLUIDORA: É qualquer atividade utilizadora de recursos ambientais, poluidora ou potencialmente, que cause poluição ou degradação ambiental. É geralmente antrópica, ou seja, decorre das atividades humanas.

ATIVO AMBIENTAL: Bens e direitos destinados ao controle, preservação, proteção e recuperação do meio ambiente. Trata-se da provisão para perda de potencial de serviço dos ativos em função de causas ambientais.

ATO DECLARATÓRIO AMBIENTAL (ADA): É um instrumento legal que possibilita ao proprietário rural uma redução do Imposto Territorial Rural (ITR), em até 100%, quando declarar no Documento de Informação e Apuração (DIAT/ITR), Áreas de Preservação Permanente (APP), Reserva Legal (ARL), Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), Interesse Ecológico (AIE), Servidão Ambiental (ASA), áreas cobertas por Floresta Nativa (AFN) e áreas Alagadas para Usinas Hidrelétricas (AUH)⁹.

AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS FLORESTAIS (ATPF): É um documento de responsabilidade do IBAMA na sua impressão, expedição e controle, que será fornecida considerando o volume aprovado na exploração ou o volume especificado na Declaração de Venda de Produto Florestal - DVPF, com os dados relativos do comprador e do detentor.

AUDITORIA AMBIENTAL: É o processo de verificação, de natureza voluntária ou compulsória, que visa a avaliar a gestão ambiental de uma atividade econômica, analisando seu desempenho ambiental. Verifica-se entre outros fatores, o grau de conformidade com a legislação ambiental vigente e com a própria política ambiental da instituição. A prática de Auditoria Ambiental pode ser de natureza interna (como instrumento de gestão ambiental) ou externa (como meio de se obter uma certificação ambiental para a empresa). Pode ter também caráter compulsório, quando é legalmente exigida por órgão regulatório ambiental.

⁴Lei nº12.651 de 25 de maio de 2012

⁹Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981

AUDITORIA FLORESTAL: É o ato de avaliação independente e qualificada de atividades florestais e obrigações econômicas, sociais e ambientais assumidas de acordo com o PMFS e o contrato de concessão florestal, executada por entidade reconhecida pelo órgão gestor, mediante procedimento administrativo específico⁸.

AUTÓCTONES: Espécies, indivíduos ou populações originárias do próprio local onde ocorrem naturalmente.

AUTODEPURAÇÃO BIOLÓGICA: É a capacidade de o ambiente aquático degradar impurezas através da ação de organismos aeróbicos ali presente, sem perder seu equilíbrio natural.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL OU FLORESTAL: Ato administrativo que aprova a localização e autoriza a instalação e operação e/ou implementação de empreendimento, atividade ou obra, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, cadastros, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes; estabelece condições, restrições e medidas de controle ambiental ou florestal de empreendimentos ou atividades específicas; tem prazo de validade estabelecido de acordo com a natureza do empreendimento.

AUTÓTROFO: É a característica que certos organismos têm de processar seu próprio alimento a partir de substâncias orgânicas e foto ou quimiossíntese.

AVALIAÇÃO FLORESTAL: É a verificação do valor e de sua alteração em moeda, de povoamentos e empresas florestais.



B

BACIA HIDROGRÁFICA: É a área total de drenagem que alimenta uma determinada rede hidrográfica; espaço geográfico de sustentação dos fluxos d'água de um sistema fluvial hierarquizado. Área na qual, pelas suas características topográficas e geológicas, ocorre a captação de águas para um rio principal e seus afluentes.

BALANÇO HÍDRICO: É um método criado em 1955, e aperfeiçoado em 1957 por Thorntwaite & Mather, fundamentado na constatação empírica do ciclo hidrológico onde a precipitação atmosférica é a fonte original da água que penetra ou escoo sobre a superfície terrestre. Parte dessa água é utilizada pelas plantas, outra escoo para o lençol freático para, em seguida, evaporar-se ou ser parte reabsorvida pelo sistema do solo e das plantas. O mais simples dos métodos consiste em comparar a quantidade de água recebida pelo ambiente através das chuvas com a quantidade perdida pela evapotranspiração.

BANCO DE GERMOPLASMA: Expressão genérica usada para designar uma área de preservação biológica com grande diversidade genética de espécies e densidade vegetal. Área reservada para multiplicação de plantas a partir de um banco de sementes ou de mudas (hortos). Em sentido amplo, o mesmo que banco genético.

BARRAGEM: É uma barreira dotada de uma série de comportas ou outros mecanismos de controle, construída transversalmente a um rio, para controlar o nível das águas de montante, regular o escoamento ou derivar suas águas para canais.

BARREIRA ECOLÓGICA: É o limite biogeográfico de expansão das espécies. Tem-se aplicado em estudos ambientais, para designar tanto os obstáculos naturais quanto o resultado de algumas ações humanas que tendem a isolar ou dividir um ou mais sistemas ambientais, impedindo assim as migrações, trocas e interações.

BASE DE MORRO, MONTE OU MONTANHA: Um plano horizontal definido por planície ou superfície de lençol d'água adjacente ou nos relevos ondulados, pela cota da depressão mais baixa ao seu redor¹⁰.

BENFEITORIA: As benfeitorias são obras realizadas em bem móvel ou imóvel com a finalidade de conservá-la, melhorá-la ou embelezá-la. Note-se que se as obras alteraram a natureza da coisa, não poderão ser consideradas benfeitorias. Além disso, não se consideram benfeitorias os melhoramentos feitos sem a intervenção do possuidor, proprietário ou detentor da coisa. As benfeitorias podem ser voluptuárias, úteis ou necessárias. São voluptuárias as de mero deleite ou recreio, que não aumentam o uso habitual do bem, ainda que o tornem mais agradável ou sejam de elevado valor; são úteis as que aumentam ou facilitam o uso do bem; são necessárias as que têm por fim conservar o bem ou evitar que se deteriore¹¹.

BIFURCAÇÃO: Separação de um tronco ou ramo em duas partes.

BIOACUMULAÇÃO: É o acúmulo de algum contaminante em seres vivos, mesmo em pequenas quantidades. Pode ser a causa de uma lenta acumulação pelo canal dos produtores vegetais e dos consumidores ulteriores (carnívoros). Estas concentrações na cadeia alimentar podem constituir uma ameaça direta para os organismos vegetais e animais, assim como para os predadores, inclusive o homem.

BIOCENOSE: Termo introduzido por Möbius em 1877 para definir uma comunidade biológica de mesmo biótopo. Seus membros constituem-se, em dependência mútua, equilíbrio biológico dinâmico.

BIOCONSTRUÇÃO: É o termo utilizado para se referir a construções onde a preocupação ecológica está presente desde sua concepção até sua ocupação. Já na concepção, as bioconstruções valem-se de materiais que não agridam o ambiente de entorno, pelo contrário: se possível, reciclam materiais locais, aproveitando resíduos e minimizando o uso de matéria-prima do ambiente.

BIODEGRADAÇÃO: Decomposição por processos biológicos naturais.

BIODEGRADÁVEL: Que se decompõe por ação orgânica natural, em contato com o meio, sem danificá-lo permanentemente.

BIODIVERSIDADE: É a variedade de genótipos, espécies, populações etc. e seus processos vitais de relações ecológicas existentes nos ecossistemas ou comunidades de uma determinada região.

BIOENERGIA: Energia renovável da transformação química da biomassa.

BIOGÊNESE: É o processo resultante da ação de organismos vivos.

BIOLOGIA: É a ciência dos seres vivos. Estuda, com aportes da matemática, física e química, os fenômenos vitais em todas as suas formas e suas leis. Inclui a reprodução, crescimento, inter-relações, metabolismos, estruturas, estímulos, comportamento, hereditariedade etc.

BIOMA: (1) Comunidade principal de plantas e animais associada a uma zona de vida ou região com condições ambientais, principalmente climáticas, estáveis. (2) A unidade biótica de maior extensão geográfica, compreendendo várias comunidades em diferentes estágios de evolução, porém denominada de acordo com o tipo de vegetação dominante: mata tropical, campo, etc. (3) Amplo conjunto de ecossistemas terrestres, caracterizados por tipos fisionômicos semelhantes de vegetação com diferentes tipos climáticos. Os grandes biomas brasileiros são a Floresta Amazônica, a Floresta Atlântica, o Pantanal Mato-Grossense, o Cerrado, a Caatinga, o Domínio das Araucárias, as Pradarias e os ecossistemas litorâneos.

BIOMA MATA ATLÂNTICA: Consideram-se integrantes do bioma mata atlântica as seguintes formações florestais nativas e ecossistemas associados, com as respectivas delimitações estabelecidas em mapa do instituto brasileiro de geografia e estatística - IBGE, conforme regulamento: floresta ombrófila densa;

floresta ombrófila mista, também denominada de mata de araucárias; floresta ombrófila aberta; floresta estacional semidecidual; e floresta estacional decidual, bem como os manguezais, as vegetações de restingas, campos de altitude, brejos interioranos e encaves florestais do nordeste⁸.

BIOMASSA: Volume (ou peso) de substâncias orgânicas existentes em um determinado lugar.

BIOMASSA FLORESTAL: (1) Volume composto pelas folhas, ramos, frutos, troncos e raízes dos diversos vegetais existentes em determinados locais. (2) É a quantidade máxima de material vivo, em peso, tanto de vegetais quanto de animais, em um habitat, em determinada época do ano.

⁸Lei nº 11.428 de 22 de dezembro de 2006

BIOMONITORAMENTO: É a determinação da integridade de um sistema biológico para avaliar sua degradação por qualquer impacto induzido pela sociedade humana.

BIORREMEDIAÇÃO: Técnica de remediação que utiliza microorganismos ou suas enzimas, fungos ou plantas verdes na degradação, redução, eliminação e transformação de poluentes presentes em solos, sedimentos e água.

BIOSSEGURANÇA: É a manutenção de condições seguras nas atividades de pesquisa biológica, de modo a impedir danos aos trabalhadores, a organismos externos ao laboratório e ao ambiente.

BIOSFERA: É o sistema integrado de organismos vivos e seus suportes, compreendendo o envelope periférico do planeta Terra com a atmosfera circundante, estendendo-se para cima e para baixo, até onde exista naturalmente qualquer forma de vida.

BIOTA: É o conjunto de seres vivos que habitam um determinado ambiente ecológico, em estreita correspondência com as características físicas, químicas e biológicas deste ambiente.

BIOTECNOLOGIA: É qualquer aplicação tecnológica que utilize sistemas biológicos, organismos vivos, ou seus derivados, para fabricar ou modificar produtos ou processos para utilização específica.

BIÓTIPO: É o organismo com idêntica constituição genética que pode reproduzir-se entre si.

BIÓTOPO: É o espaço vital característico de determinado ser vivo. Favorece a determinada comunidade (animal ou vegetal).

BOSQUE: Conjunto de árvores, arbustos e outras plantas, em geral menor do que uma floresta.

BRACATINGAL: É um tipo de capoeira onde há muitas árvores da espécie *bracatinga* (*Mimosa scabrella*). É a fase inicial do retorno de uma vegetação, fazendo aos poucos e naturalmente o trabalho de reposição de uma floresta.

BREJO: Área encharcada e plana que aparece, especialmente, nas zonas de transbordamento de rios.

BREU: Resíduo não volátil. Obtido dos tocos altamente resinosos de espécies como *Pinus elliottii* e *Pinus palustris*.

BRIÓFITAS: Plantas verdes terrestres, não vasculares, como os musgos e hepáticas. (2) Vegetal de pequenas dimensões, sem canais internos condutores de seiva, como os musgos¹².

BROTO: Lançamento, revento, renovo. É a planta proveniente de uma touça. Caule embrionário, incluindo folhas rudimentares, frequentemente protegidas por escamas especializadas.

¹²Resolução CONAMA n° 12 de 4 de maio de 1994



C

CAATINGA: Vegetação xerófitica, caducifoliar e aberta, bem adaptada para suportar a falta de água, típica do sertão nordestino, composta por pequenas árvores e arbustos espinhosos, que perdem as folhas durante a seca.

CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR): É um registro eletrônico, obrigatório para todos os imóveis rurais, formando base de dados estratégica para o controle, monitoramento e combate ao desmatamento das florestas e demais formas de vegetação nativa do Brasil, bem como para planejamento ambiental e econômico dos imóveis rurais⁴.

CADEIA ALIMENTAR: É o caminho pelo qual qualquer material alimentar passa, convertido do primeiro organismo absorvedor para um segundo e assim sucessivamente. A cadeia alimentar está assentada sobre a base dos produtores (plantas), consumidores e decompositores.

CADEIA DE CUSTÓDIA: Processo de acompanhamento da produção e distribuição dos produtos florestais até o produto final, rastreamento da origem do produto em cada etapa da cadeia de abastecimento.

CAMADA DE OZÔNIO: É um filtro de proteção formado pelo gás ozônio (O₃) que protege a atmosfera das radiações liberadas pelo sol. Responsável por filtrar cerca de 95% dos raios ultravioleta B (UVB) emitidos pelo Sol que atingem a Terra.

CAMADAS LIMNOLÓGICAS: São as que podem ocorrer em corpos d'água de ambientes lânticos, caracterizados por composição química, térmica e biológica típicas, regidas comumente pela profundidade e pela penetração da luz. Segundo a influência lumínica, diferenciam-se duas camadas, a eufótica e a distrófica, a saber, com e sem penetração de luz.

CAMPINA: Área que apresenta vegetação rala, normalmente coberta por ervas e com ausência de irregularidades em sua extensão.

CAMPO: (1) Terras planas ou quase planas, em regiões temperadas, tropicais ou subtropicais, de clima semiárido ou subúmido, cobertas de vegetação em que predominam as gramíneas às vezes com presença de arbustos e espécies arbóreas esparsas. (2) Formações abertas onde predomina uma vegetação herbácea.

CAMPO DE ALTITUDE OU CAMPO RUPESTRE: (1) Tipo de vegetação campestre descontínua, associada a afloramentos rochosos em serras do Brasil Central e Oriental. (2) Vegetação típica de ambientes montano e alto-montano, com estrutura arbustiva e/ou herbácea que ocorrem no cume das serras com altitudes elevadas, predominando em clima subtropical ou temperado. Caracteriza-se por uma ruptura na sequência natural das espécies presentes nas formações fisionômicas circunvizinhas¹³.

CAPACIDADE ASSIMILATIVA: É o limite quantitativo de um sistema para assimilação e processamento de substâncias ou mistura de substâncias nele introduzidas, sem causar desequilíbrio ou perturbação relevante nas suas funções básicas. A capacidade assimilativa não é estática, mudando de acordo com as condições do momento e com as substâncias introduzidas.

CAPACIDADE DE SUPORTE: É a população limite de uma espécie num sistema natural. Densidade populacional que pode ser sustentada por recursos limitados.

CAPACIDADE REGENERATIVA: É a capacidade de retornar de novo a um determinado estado biológico depois de ter sofrido uma perturbação.

CAPOEIRA/CAPOEIRÃO: (1) Estágio arbustivo alto ou florestal baixo na sucessão secundária para floresta depois do corte, fogo e outros processos predatórios. (2) Vegetação que nasce após a derrubada de uma mata nativa, sendo, portanto, uma vegetação secundária. Distinguem-se as formas: capoeira rala; capoeira grossa, na qual se encontram árvores; capoeirão, muito densa e alta. Essas formas correspondem a diferentes estágios de regeneração da floresta.

CAPOEIRINHA: Logo após o corte da floresta primária, aparece a capoeirinha, só com arbustos e ervas de poucas espécies, samambaias, capins e vassourinhas, entre outras.

¹³Resolução CONAMA nº 10 de 1 de outubro de 1993

CARGA POLUIDORA: É a quantidade de material carregado por um fluido que exerce efeito danoso em determinados usos de recursos naturais. Por extensão pode-se aplicar o conceito também ao material danoso que altera para pior a qualidade natural dos corpos receptores.

CÁRSTICO: É o relevo caracterizado pela ocorrência de colinas, cavernas e drenagens subterrâneas criptorréicas, desenvolvido em regiões calcárias, devido ao trabalho de dissolução pelas águas subterrâneas e superficiais.

CARVÃO: Substância combustível sólida, negra, resultante da combustão incompleta de materiais orgânicos ou da carbonização de madeira mal queimada de matéria orgânica.

CARVÃO VEGETAL: (1) Forma de carbono amorfo, produzida pela combustão parcial de vegetais lenhosos. (2) Material sólido, leve e combustível que se obtém da combustão incompleta da lenha¹⁴. (3) Substância combustível sólida resultante da carbonização de material lenhoso¹⁵. (4) Subproduto florestal, resultante da semi combustão da lenha (madeira) em fornos.

CASCA: Tecido que fica por fora do cilindro de lenho divisível, usualmente nas árvores velhas em: casca interna (viva), líber, casca externa (morta) e ritidoma.

CAPACIDADE DE SUPORTE DO SOLO: População limite de uma espécie num sistema natural. Densidade populacional que pode ser sustentada por recursos limitados.

CELULOSE: (1) Composto orgânico hidrocarbonado ($C_6H_{10}O_5$), que constitui a parte sólida dos vegetais e principalmente das paredes das células e das fibras. (2) Substância obtida pela dissolução e desidratação do principal componente da parede da célula vegetal, mediante processos mecânicos e químicos, destinada a servir de matéria-prima para a produção do papel, papelão, plástico, etc.^{14, 15}.

CERNE: Parte interna do lenho da árvore envolvida pelo albúrnio, constituída de elementos celulares já sem atividade vegetativa, geralmente caracterizada por coloração mais escura.

CERRADO: Vegetação típica do planalto central brasileiro e de partes do nordeste, composta por árvores baixas e retorcidas, dispersas em meio a um tapete de gramíneas.

CERRADINHO: Faixa de terreno imprópria à cultura, com árvores de pequeno porte, tortuosas e esparsas. É bastante caracterizado pela presença de arbustos e vegetação rasteira.

CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL: É a garantia por escrito dada por uma terceira parte credenciada, de que um produto, processo ou serviço, está em conformidade com os requisitos ambientais especificados, podendo ser direcionada para a empresa, certificando seu sistema de gestão ambiental, ou direcionada para o produto, conferindo selos ambientais.

CERTIFICAÇÃO FLORESTAL: É um processo voluntário ao qual se submetem algumas empresas para atestar que seus produtos e sua produção seguem determinados padrões de qualidade e sustentabilidade.

CERTIFICADO DE REDUÇÃO DE EMISSÃO (CER): Documento comprobatório de redução de emissão de gases de efeito estufa, constituído segundo bases do Mecanismo do Desenvolvimento Limpo (MDL).

CHAPADA: (1) Denominação do relevo tabuliforme acima de 600 metros, geralmente de formato horizontal. (2) Termo usado no Brasil para designar as grandes superfícies, por sua vez horizontais e a mais de 600 metros de altitude, que aparecem na Região Centro-Oeste e Nordeste do Brasil.

CHORUME: Resíduo líquido proveniente de resíduos sólidos (lixo), particularmente quando dispostos no solo, como, por exemplo, nos aterros sanitários. Resulta principalmente da água da chuva que infiltra, e da decomposição biológica da parte orgânica dos resíduos sólidos. É altamente poluidor.

CHUVA ÁCIDA: Corresponde a uma chuva com elevado teor de acidez provocada pela forte concentração de óxido de enxofre e de azoto.

CICLO FLORESTAL: É o período decorrido para formação do povoamento florestal numa mesma área.

CICLO DE CORTE: Intervalo planejado entre dois cortes de regeneração no mesmo povoamento.

CIÊNCIA FLORESTAL: Ciência que, para ser bem compreendida, precisa ser profundamente estudada nos seus cinco ramos principais, que são: Silvicultura, Manejo Florestal, Conservação da Natureza, Economia e Política Florestal e Tecnologia da Madeira.

CINTURÃO VERDE: Área de extensão, nos arredores de zonas urbanas, preservada essencialmente como espaço aberto, cuja finalidade é evitar o crescimento desordenado e excessivo das cidades.

CIRCUNFERÊNCIA A ALTURA DO PEITO (CAP): É uma medida, do âmbito da dendrometria, expressa em centímetros do perímetro do tronco de uma árvore, é medido perpendicularmente ao eixo de crescimento à altura a 1,30 m do solo.

CLASSE DE ALTURA: É um dos intervalos, nos quais se divide a gama de alturas das áreas de uma floresta, quanto à classificação e utilização.

CLASSE DE ÁRVORES: Designação de todas as árvores de uma floresta com características específicas comuns, como por exemplo: dominância, diâmetro, qualidade, idade, tamanho e forma.

CLASSE DE COPA: É uma classificação que toma como base a condição ou estado da copa das árvores dentro do ambiente de luta, ou competição que existe em uma floresta. Comumente tem-se as seguintes classes: dominante, codominante, intermediária e dominada.

CLASSES DE DIÂMETRO: É a divisão dos diâmetros das árvores num povoamento, e, é realizada através das chamadas classes de diâmetro ou classes diamétricas. Divide-se os troncos, em classes de diâmetro segundo o DAP.

CLASSE DE IDADE: É a divisão dos povoamentos, segundo a idade.

CLASSE DE MANEJO: Unidade de planejamento. Parte da floresta que é manejada visando ao rendimento sustentado do mesmo tipo de produto final. Dentro de uma classe de manejo é aplicada em todos os povoamentos uma rotação aproximadamente igual.

CLASSE DE RENDIMENTO: Conhecida também como classe de crescimento e classe de produção é a medida para a potência de um povoamento e de sua estação, no que diz respeito ao crescimento; é por isso, simultaneamente uma medida para a qualidade do solo e da ecologia.

CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS: É uma classificação com base nas características petrográficas, mecânicas, químicas e, mais comum ultimamente, em grandes grupos, diferenciados em bases climáticas ou climato-genéticas.

CLÍMAX: É a última comunidade biológica em que termina uma sucessão ecológica, isto é, comunidade estável que não sofre mais mudanças direcionais. No estágio clímax há um equilíbrio dinâmico, enquanto as condições ambientais permanecem relativamente estáveis.

CLONAGEM: É a replicação de um genoma de forma idêntica, logo, sem reprodução sexual. O organismo criado (clone) é uma cópia genética do organismo do qual o genoma foi retirado.

CLONE: É um organismo reproduzido assexuadamente por partenogênese ou reprodução vegetativa, através de divisão mitótica, sem a necessidade de reprodução sexual.

COBERTURA FLORESTAL: Todas as árvores e demais vegetações lenhosas que ocupam determinada superfície de um povoamento.

COBERTURA VEGETAL: Tipos ou formas de vegetação, natural ou plantada, que recobrem uma determinada área ou terreno.

COEFICIENTE DE FORMA: Também conhecido como fator de forma, é a relação entre o volume de uma árvore e o de um cilindro tendo o mesmo diâmetro à altura do peito e a mesma altura, da referida árvore.

COLETA SELETIVA: É a coleta dos materiais recicláveis previamente separados na fonte geradora. É uma etapa importante para a reciclagem, uma vez que a seleção prévia dos recicláveis evita sua contaminação por outros componentes do lixo.

COLHEITA FLORESTAL: É o conjunto de operações realizadas no maciço florestal, desde o corte até transporte da madeira até o depósito.

COLMATAÇÃO: É a deposição natural de pequenas partículas e colóides no fundo de corpos d'água, oriunda de material mineral e orgânico procedente de tributários ou da própria biomassa lacustre. O termo também é usado para definir obstrução de filtros, por deposição de matérias sólidas.

COMBUSTÍVEL FLORESTAL: Material orgânico disponível no meio ambiente, que pode entrar em ignição e queimar-se.

COMPASSO: É a distância entre as plantas, no traçado da plantação.

COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: A compensação ambiental é um instrumento de política pública que, intervindo junto aos agentes econômicos, proporciona a incorporação dos custos sociais e ambientais da degradação gerada por determinados empreendimentos, em seus custos globais. Fica a cargo do empreendedor a obrigatoriedade de apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do grupo de proteção integral, quando, durante o processo de licenciamento e com fundamento em EIA/RIMA, um empreendimento for considerado como de significativo impacto ambiental⁷.

⁷Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000

COMPLEXIDADE ESTRUTURAL: É o grupo ou conjunto de espécies concorrentes em uma floresta, cujos indivíduos interagem imprimindo características próprias à mesma, em virtude de distribuição e abundância de espécies, formação de estratos, diversidade biológica.

COMPOSTAGEM: Trata-se da produção de adubo orgânico, esta técnica compreende a elaboração de uma mistura de restos de seres vivos capaz de maximizar a fertilidade do solo.

COMUNICAÇÃO AMBIENTAL: É a comunicação de mensagens ambientais para o público por diferentes meios e canais, entendida como um caminho para melhorar os conhecimentos sobre o meio ambiente, e estimular práticas ambientais sustentáveis.

COMUNIDADE BIOLÓGICA: É o conjunto de seres vivos (biocenose) de um determinado espaço (biótopo).

COMUNIDADE EDÁFICA: É o conjunto de populações vegetais dependentes de determinado tipo de solo.

COMUNIDADES LOCAIS: São populações tradicionais e outros grupos humanos, organizados por gerações sucessivas, com estilo de vida relevante à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica⁸.

CONCESSÃO FLORESTAL: É a delegação onerosa, feita pelo poder concedente, do direito de praticar manejo florestal sustentável para exploração de produtos e serviços numa unidade de manejo, mediante licitação, à pessoa jurídica, em consórcio ou não, que atenda às exigências do respectivo edital de licitação e demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado⁸.

CONÍFERA: Espécie vegetal pertencente ao grupo de árvores e arbustos que produzem cones e são tipicamente perenes, com folhas em forma de agulha. Seu principal representante é o pinheiro.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA): É o órgão consultivo e deliberativo do Sistema Nacional do Meio Ambiente, com a finalidade de assessorar, estudar e propor ao Conselho de Governo diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida.

CONSELHOS DE MEIO AMBIENTE: São instituições organizadas de caráter oficial, destinadas à defesa do meio ambiente, sua preservação e incremento, envolvendo necessariamente a participação da comunidade. Tais Conselhos devem ter função deliberativa sobre políticas ambientais (planos, programas e projetos) e o ente federativo, particularmente o Município, pretende exercer o licenciamento ambiental¹⁶.

CONSERVAÇÃO DA NATUREZA: É o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral⁷.

CONSERVAÇÃO EX SITU: Segundo a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) significa conservação de componentes da diversidade biológica fora de seus habitats naturais.

CONSERVAÇÃO IN SITU: É a conservação de ecossistemas e habitats naturais e a manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies em seus meios naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características⁷.

CONSERVAÇÃO GENÉTICA: É a manutenção, o estoque e o manejo sustentável dos recursos genéticos que mantenha tais recursos existentes e disponíveis às futuras gerações.

CONTAMINAÇÃO: É qualquer tipo de impureza lançada em um meio.

CONTRAFOGO: É o fogo lançado em oposição a um incêndio florestal, para impedir a sua propagação.

CONTROLE AMBIENTAL: (1) É o conjunto de ações tomadas visando a manter em níveis satisfatórios as condições do ambiente. (2) Atuação do Poder Público na orientação, correção, fiscalização e monitoração ambientais de acordo com as diretrizes administrativas e as leis em vigor.

CONTROLE BIOLÓGICO: É o controle das pragas e parasitas pelo uso de outros organismos, isto é, sem a utilização de substâncias químicas.

CONVERSÃO DE FLORESTA: Mudança do ambiente florestal para outro uso da terra.

¹⁶Resolução CONAMA n° 327 de 1997

⁷Lei n° 9.985 de 18 de julho de 2000

COOPERATIVA: São sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características: adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços; variabilidade do capital social representado por quotas-partes; limitação do número de quotas-partes do capital para cada associado, facultado, porém, o estabelecimento de critérios de proporcionalidade, se assim for mais adequado para o cumprimento dos objetivos sociais; inaccessibilidade das quotas-partes do capital a terceiros, estranhos à sociedade; singularidade de voto, podendo as cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, com exceção das que exerçam atividade de crédito, optar pelo critério da proporcionalidade; quorum para o funcionamento e deliberação da Assembleia Geral baseado no número de associados e não no capital; retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral; indivisibilidade dos fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social; neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social; prestação de assistência aos associados, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa; área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços¹⁷.

CORREDORES ECOLÓGICOS: São porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando unidades de conservação, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais⁷.

CORTE: Ato ou efeito de cortar árvores, maciços ou matas. Quanto ao seu fim, os cortes podem ser: de limpeza, melhoramento ou regeneração. Em relação ao processo, podem ser: raso, desbaste ou finais.

CORTE EM FAIXAS: O povoamento florestal é cortado numa série de ações, explorando anualmente faixas sucessivas. As faixas podem avançar em formas diferentes.

CORTE RASO: É quando o povoamento é cortado completamente numa ação.

COTA DE RESERVA AMBIENTAL (CRA): Título nominativo representativo de área com vegetação nativa, existente ou em processo de recuperação: sob regime de servidão ambiental, correspondente à área de Reserva Legal instituída voluntariamente sobre

a vegetação que exceder os percentuais; protegida na forma de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; existente em propriedade rural localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público que ainda não tenha sido desapropriada¹⁸.

COTA DE RESERVA FLORESTAL (CRF): Constitui um título representativo de vegetação nativa sob regime de servidão florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural ou reserva legal instituída voluntariamente sobre a vegetação⁴.

CRÉDITO DE CARBONO: Título de direito sobre bem intangível e incorpóreo transacionável¹⁹.

CRIME AMBIENTAL: Condutas e atividades lesivas ao meio ambiente²⁰.

CURSO D'ÁGUA: É qualquer corpo de água fluente, como rios, córregos, riachos, regatos, ribeiros.

CURVA DE NÍVEL: Trata-se da união de dois pontos de mesma altitude, constitui um importante fator a ser analisado por sua influência na prevenção de erosão do solo.

CUSTO AMBIENTAL: É o conjunto de bens ambientais a serem perdidos em consequência de um empreendimento econômico. Em Economia Neoclássica, o valor monetário dos danos causados ao ambiente por uma determinada atividade humana.

¹⁸Lei n° 6.938 de 31 de agosto de 1981

⁴Lei n° 12.651 de 25 de maio de 2012

¹⁹Lei n° 12.727 de 17 de outubro de 2012

²⁰Lei n° 9.605 de 12 de fevereiro de 1998



D

DANO AMBIENTAL: É a lesão aos recursos ambientais, com conseqüente degradação – alteração adversa ou in pejus – do equilíbrio ecológico e da qualidade de vida.

DECÍDUA: Planta cujas folhas caem em certa época do ano¹².

DECLIVE: Grau de inclinação de um terreno em relação ao plano horizontal.

DEGRADABILIDADE: É a capacidade de decomposição biológica ou química de compostos orgânicos. Desenvolve-se predominantemente por processos metabólicos de microrganismos.

DEGRADAÇÃO DO AMBIENTE: É a deterioração, provocada pelo homem, das condições de vida que afetam as pessoas, os animais e as plantas. O termo também poderá incluir alterações adversas não antrópicas (humanas) das características do meio ambiente.

DEMAIS FORMAS DE VEGETAÇÃO: Espécies vegetais autóctones que se agrupam formando uma população distinta, com características moldadas por condições ambientais específicas e diferentes daquelas que originaram as florestas primitivas e, por isso mesmo, destas diferem morfológicamente; como exemplos podem ser citados: Manguezal, Restinga, Campo (C. altitude, C. Cerrado ou C. natural), Brejo interiorano, Cerradão, Cerrado e Savana), Caatinga, e a própria floresta, ao entrar em regeneração após ser suprimida.

DENSA: São as formações vegetais que têm grande número de plantas por unidade de área.

DENSIDADE: É a relação entre a área basal atual e a área basal normal, num talhão. Expressa-se em décimos de 1. Número de indivíduos de cada espécie ou do conjunto de espécies que compõem uma comunidade vegetal por unidade de superfície, geralmente hectare. A densidade relativa diz respeito ao número de indivíduos total de uma mesma

espécie por unidade de área, e a densidade relativa revela, em porcentagem, a participação de cada espécie em relação ao número total de indivíduos de todas as espécies.

DENSIDADE DA COPA: É o grau de aproximação entre as copas deixando ou impedindo a entrada de luz. É o grau da abertura do solo, pela projeção vertical das copas das árvores dominantes e codominantes. Distinguem-se os graus: muito denso, denso, meio denso, ralo e muito ralo.

DENSIDADE POPULACIONAL: É a relação existente entre o número de indivíduos que habitam uma região geográfica e a área dessa região. Quando se refere às pessoas, é expresso em hab/km².

DESAPROPRIAÇÃO: Transferência compulsória da propriedade particular para o Poder Público, por utilidade pública ou interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro, salvo exceção constitucional de pagamentos e títulos especiais de dívida pública, para o caso de propriedade rural considerada latifúndio improdutivo localizado em zona prioritária.

DESASTRE: É o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre o ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

DESBASTE: É o tratamento de um povoamento, com fim de melhorar qualitativa e quantitativamente, a produção corrente de madeira. São cortadas as árvores de qualidade inferior ou de caráter obsoleto e mortas, de maneira a melhorar o desenvolvimento das árvores mantidas na floresta, orientando assim a concorrência entre os membros do povoamento, com o objetivo de se ter a composição desejada do mesmo.

DESEMPENHO AMBIENTAL: É a medida de quão bem uma organização está se saindo em relação ao cuidado com o ambiente, particularmente em relação à diminuição de seu impacto ambiental global. Na área de certificação, termo utilizado para caracterizar os resultados mensuráveis do sistema de gestão ambiental relacionados ao controle dos aspectos ambientais de uma organização, com base na sua política ambiental e metas ambientais.

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: Processo de crescimento econômico em que se satisfazem as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazer as suas.

DESERTIFICAÇÃO: É o processo através do qual ocorre a transformação de áreas produtivas, com solos férteis em ambientes estéreis, isto é, sem as condições necessárias para a manutenção da vida, podendo ter como fatores geradores ações antrópicas ou naturais.

DESMATAMENTO/DEFLORESTAMENTO: (1) Prática de corte, capina ou queimada que leva à retirada da cobertura vegetal existente em determinada área, para fins de pecuária, agricultura ou expansão urbana. (2) Corte, capina ou queimada que destrói a cobertura florestal de uma dada região, dando lugar à criação de pasto, às terras agricultáveis ou à expansão urbana.

DESMATAMENTO EVITADO: É a redução na taxa de desmatamento de uma área, de modo que a taxa de desmatamento resultante seja menor do que num cenário sem intervenção para diminuir o processo de conversão da floresta.

DESMATE: Ação humana que visa derrubar, em determinado espaço, toda ou parte da cobertura arbórea existente.

DESTOCA: Extração dos restos de tocos de árvores cortadas anteriormente.

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL: É o estudo sobre as condições ambientais da área a ser afetada por um projeto ou ação, como parte do relatório de impacto ambiental, definindo sua abrangência de acordo com o conceito de meio ambiente estabelecido por lei.

DIGESTOR: É um equipamento para a digestão de matérias orgânicas, em particular lodos das estações de tratamento biológico de águas servidas.

DIÂMETRO MÉDIO: É a média aritmética do diâmetro de todas as árvores num talhão, sendo simultaneamente, o diâmetro da árvore média.

DIÂMETRO À ALTURA DO PEITO (DAP): É o diâmetro de uma árvore na altura de 1,30 m que corresponde em geral, à altura do peito. É muito usado para verificação da área basal ou volume em pé. Na altura do peito a maioria das essências florestais comerciais já mostram uma forma cilíndrica, não sendo mais influenciadas pelas raízes, e, ainda pela facilidade da medição.

DIREITO AMBIENTAL: É o complexo de princípios e normas reguladores das atividades humanas que, direta ou indiretamente, possam afetar a sanidade do ambiente em sua dimensão global, visando à sua sustentabilidade para as presentes e futuras gerações.

DIREITO ECOLÓGICO: É o conjunto de técnicas, regras e instrumentos jurídicos sistematizados e informados por princípios apropriados, que tenham por fim a disciplina do comportamento relacionado ao meio ambiente.

DIREITO FLORESTAL: Conjunto de normas e princípios reguladores das atividades humanas que direta ou indiretamente tratem da conservação e uso sustentável dos recursos florestais e das demais formas de vegetação.

DISTRÓFICO: Pobre em substâncias nutritivas. O mesmo que oligotrófico (de escassa nutrição).

DIVERSIDADE BIOLÓGICA: A variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas⁷.

DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF): Representa a licença obrigatória para o controle do transporte de produto e subproduto florestal de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, em substituição à autorização de transporte de produtos florestais (ATPF). O DOF acompanhará, obrigatoriamente, o produto ou subproduto florestal nativo, da origem ao destino nele consignado, por meio de transporte individual: rodoviário, aéreo, ferroviário, fluvial ou marítimo²¹.

DOMINÂNCIA: É um parâmetro que busca expressar a influência de cada espécie na comunidade, através de sua biomassa. A dominância absoluta é obtida através da soma das áreas transversais (g) dos indivíduos de uma mesma espécie, por hectare. A dominância relativa corresponde à participação, em porcentagem, em relação à área basal total (G).

DOMÍNIO FLORESTA ATLÂNTICA: Clima tropical com influência do Oceano Atlântico e floresta tropical úmida. Ocupa toda a faixa continental atlântica leste brasileira e se estende para o interior no sudeste e sul do país, é definido pela vegetação florestal predominante e relevo diversificado, considerada como a quinta área mais ameaçada e rica em espécies endêmicas do mundo. Em termos gerais, pode ser visto como um mosaico diversificado de ecossistemas, apresentando estruturas e composições florísticas diferenciadas, em função de diferenças de solo, relevo e características climáticas existentes na ampla área de ocorrência. Dentro do domínio da Floresta Atlântica destaca-se como ecossistema ameaçado a Floresta com Araucária.

DOSEL: É a parte formada pelas copas das árvores que formam o estrato superior da floresta.

⁷Lei n° 9.985 de 18 de julho de 2000

²¹Portaria MMA n° 253 de 18 de agosto de 2006

DOSEL CONTÍNUO: Dossel que apresenta cobertura densa, com poucas falhas ou clareiras.

DOSEL EMERGENTE: Refere-se aos indivíduos arbóreos de grande porte que sobressaem elevando-se acima do dossel contínuo.

DRAGAGEM: É a remoção do material sólido do fundo de um ambiente aquático. Tem a ver com o desassoreamento em remoção de sedimentos depositados.

DRENAGEM: É a remoção da água superficial ou subterrânea de uma determinada área. Esse processo pode ocorrer naturalmente (córregos) ou artificialmente (bombeamento).

DUNA: (1) Colina de areia acumulada por atividade de ventos, mais ou menos recoberta por vegetação. As dunas podem ser classificadas segundo as formas, orientação em relação ao vento, etc. em transversais, longitudinais, parabólicas, piramidais, etc. Elas ocorrem mais tipicamente nas porções mais centrais dos desertos, mas também podem ser encontradas em regiões litorâneas ou em margens fluviais. (2) Formação arenosa produzida pela ação dos ventos. Não são estáveis e costumam migrar lentamente; a migração continua até que sejam fixadas pela vegetação²².



E

ECOCLIMA: É o clima como fator ecológico, com interferência dentro dos habitats. Abrange o total dos fatores meteorológicos.

ECODESENVOLVIMENTO: É o processo criativo de transformação do meio com a ajuda de técnicas ecologicamente prudentes, concebidas em função das potencialidades deste meio, impedindo o desperdício inconsiderado dos recursos, e cuidando para que estes sejam empregados na satisfação das necessidades de todos os membros da sociedade, dada a diversidade dos meios naturais e dos contextos culturais.

ECOLOGIA: (1) É o estudo do ambiente, do ecossistema. (2) Complexo sistema de relações mútuas entre os fatores bióticos (organismos vivos) e fatores abióticos (elementos físicos e químicos do ambiente) que interagem entre si, havendo transferência de energia e matéria entre esses componentes.

ECONOMIA AMBIENTAL: É o ramo da economia que está se desenvolvendo de forma a proporcionar a valoração dos bens e recursos naturais cabíveis e construir uma metodologia de inserção dos bens ambientais no planejamento e na economia.

ECOSSISTEMA: (1) Ambiente em que há a troca de energia entre o meio e seus habitantes. (2) É o conjunto dos seres vivos e do seu meio ambiente físico, incluindo suas relações entre si. (3) Complexo sistema de relações mútuas entre os fatores bióticos (organismos vivos) e fatores abióticos (elementos físicos e químicos do ambiente) que interagem entre si, havendo transferência de energia e matéria entre esses componentes. (4) Sistema integrado e autofuncionante que consiste em interações de elementos bióticos e abióticos; seu tamanho pode variar consideravelmente. (5) A comunidade total de organismos, junto com o ambiente físico e químico no qual vivem se denomina ecossistema que é a unidade funcional da ecologia. (6) (a) sistema formado pelas comunidades biológicas em integração

com os fatores do meio (b) Complexo dinâmico de comunidades vegetais, animais e de microorganismos e o seu meio inorgânico, que interage como uma unidade funcional. (7) Unidade de organização biológica composta de seres vivos em relação com o meio físico em que vivem. Esta unidade é definida pelo seu funcionamento, isto é, pelo conjunto das inter-relações dinâmicas e funcionais existentes entre todos os seus constituintes. (8) Sistema aberto que inclui, em certa área, todos os fatores físicos e biológicos (elementos bióticos e abióticos) do ambiente e suas interações, o que resulta em uma diversidade biótica com estrutura trófica claramente definida e na troca de energia e matéria entre esses fatores. (9) Conjunto integrado de fatores físicos e bióticos (referente aos seres vivos) que caracterizam um determinado lugar, estendendo-se por um determinado espaço de dimensões variáveis. Unidade que, abrangendo o conjunto de seres vivos e todos os elementos que compõem determinado meio ambiente, é considerada um sistema funcional de relações interdependentes no qual ocorre uma constante reciclagem de matéria e um constante fluxo de energia.

ECOSSISTEMA FRÁGIL: Aqueles que, por suas características, são particularmente sensíveis aos impactos ambientais adversos e possuem baixa resiliência e pouca capacidade de recuperação. Por exemplo, são ambientalmente frágeis os lagos, as lagoas, as encostas de forte declividade, as restingas, os manguezais.

ECOSSISTEMA FLORESTAL: Sistema ecológico composto das interações entre os componentes bióticos e abióticos do ambiente, com predominância de formações arbóreas, com dosséis superiores cobrindo 20% ou mais da área.

ECÓTIPO: É um grupo de animais ou vegetais relativamente isolado e adaptado a ambientes especiais.

ECÓTONO: É a zona de contato ou transição entre duas formações vegetais com características distintas.

ECÓTOPO: É o espaço vital delimitado, no qual predominam condições ambientais similares.

ECOTURISMO: Segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambiental por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Compreende os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade²³.

EFEITOS AMBIENTAIS: Também chamados de impactos ambientais, são o resultado de uma ação sobre um ser, uma comunidade ou uma região. São as modificações observadas entre o processo dinâmico anterior e o novo estado criado pela ação introduzida. Os efeitos ambientais são considerados, frente a um objetivo pretendido, relativamente ao estado final produzido, positivos ou negativos.

EMPRESA RURAL: É o empreendimento de pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que explore econômica e racionalmente imóvel rural, dentro de condição de rendimento econômico da região em que se situe e que explore área mínima agricultável do imóvel segundo padrões fixados, pública e previamente, pelo Poder Executivo. Para esse fim, equiparam-se às áreas cultivadas, as pastagens, as matas naturais e artificiais e as áreas ocupadas com benfeitorias²⁴.

ENCOSTA: Espaço entre as partes mais altas e mais baixas da paisagem.

ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA): É o conjunto de estudos realizados por especialistas de diversas áreas, com dados técnicos detalhados. O acesso a ele é restrito, em respeito ao sigilo industrial³.

ENCRAVE: Tipo vegetacional disjuncto, “ilha” de vegetação que difere daquela existente no seu entorno.

ENDEMISMO: É o isolamento de uma ou muitas espécies em um espaço terrestre, após uma evolução genética diferente daquelas ocorridas em outras regiões, formando populações restritas a determinados lugares.

ENERGIA ALTERNATIVA: É a energia obtida de fontes diferentes das usadas nas grandes usinas comerciais, que atualmente são as usinas térmicas convencionais, as hidrelétricas e as nucleares. São a energia solar, eólica, das marés, geotérmica, das ondas e da biomassa.

ENERGIA DE BIOMASSA: É a energia obtida a partir da matéria vegetal.

ENGENHARIA FLORESTAL: Ramo da engenharia que orienta a administração e manejo dos recursos florestais, baseados nos conhecimentos da ciência florestal.

²³Lei n° 9.795 de 27 de abril de 1999

²⁴Lei n° 4.504 de 30 de novembro de 1964

³Resolução CONAMA n° 001 de 1986

EPIDEMIA: É a enfermidade que afeta parte significativa da população humana durante algum tempo. Quando ocorre entre comunidades animais é chamada de epizootia. Se a epidemia é produzida por animais (sarna, pulgas etc.) é denominada zoonose.

EPIDERME: A camada mais externa de células do corpo primário da planta.

EPÍFITA: É a planta que cresce sobre a outra planta sem retirar alimento ou tecido vivo do hospedeiro.

EQUILÍBRIO ECOLÓGICO: Estado em que as populações das diferentes espécies permanecem constantes.

EQUILÍBRIO NATURAL: É um estado em que se encontra um ecossistema, no qual o dinamismo das relações entre os seus componentes leva-os a serem constantemente destruídos e restabelecidos em cujo processo desenvolvem-se sucessivas etapas de evolução natural. A ação antrópica sobre o meio, dependendo da forma e intensidade, pode romper o equilíbrio natural e provocar processos que resultam na extinção de espécies e proliferação de outras.

ENRIQUECIMENTO ECOLÓGICO: Atividade técnica e cientificamente fundamentada que vise à recuperação da diversidade biológica em áreas de vegetação nativa, por meio da reintrodução de espécies nativas⁸.

EROSÃO: É o fenômeno de desgaste. O termo é mais usado para se referir à desagregação e arraste do solo. Os agentes erosivos são classificados em climáticos e biológicos, entre esses a ação humana.

ERVA: Planta não lenhosa cujas partes aéreas vivem menos de um ano.

ERVA DANINHA: Erva que nasce nos meios de certas plantas cultivadas, prejudicando-as.

ESPÉCIE: Em taxonomia, subdivisão do gênero. É a denominação de um conjunto de indivíduos que se assemelham em seus caracteres essenciais e têm capacidade de reproduzir-se entre si. Dentro da espécie podem ser identificadas subespécies, variedades e, como citado por alguns autores, forma.

ESPÉCIE ARBÓREA: Espécie com caule lenhoso com mais de três metros de altura.

ESPÉCIE INDICADORA: É aquela cuja presença indica existência de determinadas condições no ambiente em que ocorre.

ESPÉCIE EXÓTICA: Qualquer espécie fora de sua área natural de distribuição geográfica²⁵.

ESPÉCIE EXÓTICA INVASORA: Espécie exótica cuja introdução ou dispersão ameace ecossistema, habitat ou espécies e cause impactos negativos ambientais, econômicos, sociais ou culturais²⁵.

ESPÉCIE INVASORA: Espécie que conseguiu estabelecer-se e, em seguida, superar ecossistemas nativos pré-existentes.

ESPÉCIE INTRODUZIDA: Espécie estabelecida no local, não nativa do ecossistema, região ou país. Às vezes, associados às espécies exóticas.

ESPÉCIE HERBÁCEA: Espécie de planta que tem consistência e o porte de erva.

ESPÉCIE NATIVA: É a espécie que apresenta suas populações naturais dentro dos limites da sua distribuição geográfica, participando de ecossistemas onde apresenta seus níveis de interação e controles demográficos²⁵.

ESPÉCIE PIONEIRA: É aquela que se instala em uma região, área ou habitat anteriormente não ocupado por ela, iniciando a colonização de áreas desabitadas.

ESPÉCIE VEGETAL AMEAÇADA DE EXTINÇÃO: Espécie vulnerável; espécie cuja população total está declinando rapidamente e que pode desaparecer, em áreas específicas ou em seu todo, como resultado de ações antrópicas diretas ou indiretas.

ESPÉCIE VEGETAL EM PERIGO DE EXTINÇÃO: (1) Qualquer espécie que possa se tornar extinta em um futuro previsível se continuarem operando os fatores causais de ameaça em toda a uma área de ocorrência ou parte significativa desta. (2) Espécies da flora de valor estético, científico, cultural, recreativo e econômico, protegidas contra a exploração econômica pelo comércio internacional.

ESPÉCIE VEGETAL ENDÊMICA: (1) Espécie com distribuição geográfica restrita a uma determinada área. (2) Diz-se de uma espécie cuja distribuição esteja limitada a uma zona geográfica definida. (3) Espécies que têm uma limitada distribuição na face da Terra; em geral encontradas nas regiões de origem. (4) a. Espécie cuja área de distribuição é restrita a uma região geográfica limitada e usualmente bem definida. b. Para certos autores, sinônimo de espécie nativas.

²⁵Resolução CONAMA n° 429 de 2011

ESPÉCIE VEGETAL EXÓTICA: Espécie vegetal originária de meio diverso daquele em que vive. É essência natural de outros países ou regiões do país.

ESPÉCIE VEGETAL RARA: Espécie com pequena população mundial.

ESSÊNCIA: É o sinônimo de espécie. As essências florestais dividem-se em folhosas e coníferas.

ESTAÇÃO: É o conjunto de todos os fatores que influem no crescimento, como solo, clima, altitude, relevo do terreno, água subterrânea etc.

ESTAÇÃO ECOLÓGICA: tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas. A Estação Ecológica é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas. É proibida a visitação pública, exceto quando com objetivo educacional, de acordo com o que dispuser o Plano de Manejo da unidade ou regulamento específico. A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento. Na Estação Ecológica só podem ser permitidas alterações dos ecossistemas no caso de: medidas que visem a restauração de ecossistemas modificados; manejo de espécies com o fim de preservar a diversidade biológica; coleta de componentes dos ecossistemas com finalidades científicas; pesquisas científicas cujo impacto sobre o ambiente seja maior do que aquele causado pela simples observação ou pela coleta controlada de componentes dos ecossistemas, em uma área correspondente a no máximo três por cento da extensão total da unidade e até o limite de um mil e quinhentos hectares⁷.

ESTÁGIO AVANÇADO DE REGENERAÇÃO: Formação original e autóctone, em estágio avançado de sucessão ecológica, advinda de processo natural de regeneração, composta por espécies clímax e sucessionais longevas. Chamada vulgarmente de mata ou simplesmente floresta.

ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO: Formação originada após cortes na floresta, cuja composição consiste eminentemente de espécies heliófitas pioneiras colonizadoras. Trata-se de uma formação florestal jovem, também chamada vulgarmente de capoeira ou capoeira baixa.

ESTÁGIO MÉDIO DE REGENERAÇÃO: Formação que se constitui numa transição entre as florestas em Estágio Inicial e em Estágio Avançado, que possui uma mistura de floras de ambos estágios, em franco processo de substituição de uma pela outra. Trata-se de

uma formação florestal intermediária no curso da sucessão, já apresentando algumas características estruturais das florestas mais avançadas. Chamada vulgarmente de capoeirão ou capoeira alta.

ESTRATO: Referente à camada de vegetação que constitui o habitat de determinadas espécies; termo geralmente utilizado para descrever a organização do espaço vertical e a forma de como o mesmo é ocupado pelas plantas da comunidade.

ESTRATO SUPERIOR: O mesmo que dossel.

ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA): A execução, por equipe multidisciplinar, das tarefas técnicas e científicas destinadas a analisar, sistematicamente, as consequências da implantação de um projeto no meio ambiente, por meio de métodos de Análise Impacto Ambiental e técnicas de previsão dos impactos ambientais. Esse estudo é realizado sob a responsabilidade de uma autoridade ambiental e compreende, no mínimo, os seguintes itens: a descrição do projeto e suas alternativas, nas etapas de planejamento, construção, operação e quando for o caso, desativação, a delimitação e o diagnóstico ambiental da área de influência, a identificação, a medição e a valoração dos impactos, a comparação das alternativas e a previsão de situação ambiental futura, nos casos de adoção de cada uma das alternativas, inclusive no caso de não se executar o projeto, a identificação das medidas mitigadoras e do programa de monitoramento dos impactos, a preparação do relatório de impacto ambiental.

EUTROFIZAÇÃO: É o estado das águas em que se acumula quantidade de material nutritivo elevando o número de organismos daquele meio. Em casos extremos, a matéria orgânica não consegue mais ser degradada, inviabilizando o uso da água. A quantidade de material nutritivo das águas mostra seu grau trófico: oligotrófico ou pobre a eutrófico ou rico em nutrientes.

EXPLORABILIDADE: É a base do tratamento de uma floresta ou mata. Pode ser física, absoluta, relativa e composta. É o número de anos necessários e suficientes, para que cada um dos povoamentos que compõem o maciço, satisfaça o melhor possível ao fim utilitário em vista. Pode ser: física ou natural, absoluta, econômica, comercial ou financeira.

EXPLORAÇÃO FLORESTAL: É o conjunto de operações florestais em florestas nativas que se destinam a converter árvores em pé em produtos utilizáveis pelo processo industrial, incluindo o corte, a recheia para o carregadouro e o transporte até ao local onde se opera a transformação industrial.

EXPLORAÇÃO SUSTENTÁVEL: Exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável⁸.

EXPLORAÇÃO MADEIREIRA: Ocorre, preferencialmente, na forma de manejo florestal, com aproveitamento daquelas espécies de maior aceitação no mercado consumidor, sendo que o corte raso é utilizado na implantação de projetos agropecuários.

EXTINÇÃO DE ANIMAIS: Ocorre por forças naturais ou artificiais. As naturais são, por exemplo, a superespecialização de uma espécie a um meio, mutações genéticas que causam deficiências imunológicas, etc. A ação humana, origem dos fenômenos artificiais, é conhecida: destruição pela caça ou extinção de habitats, introdução de novas espécies, de doenças, etc. De acordo com seu risco de desaparecimento, as espécies podem ser consideradas ameaçadas, ou seja, enquadrar-se em uma das seguintes categorias: “em perigo de extinção”, “vulnerável”, “rara” e “indeterminada”, além de “provavelmente extinta”.

EXTRATIVISMO: Compreende o sistema de exploração baseado na coleta e extração, de modo sustentável, de recursos naturais renováveis⁷.



F

FAIXA DE PASSAGEM DE INUNDAÇÃO: Área de várzea ou planície de inundação adjacente a cursos d'água que permite o escoamento da enchente⁴.

FAIXA ECOTONAL: Área onde ocorre a transição entre duas tipologias vegetacionais.

FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO: Faixa de terra necessária à proteção, à defesa, à conservação e operação de sistemas fluviais e lacustres, determinada em projeção horizontal e considerado os níveis máximos de água (NMA), de acordo com as determinações dos órgãos Federais e Estaduais competentes²⁶.

FATOR DE EMISSÃO: É a densidade de determinado poluente contido no material liberado para o ambiente.

FAUNA: É o conjunto de animais que vivem em determinado lugar.

FAUNA E FLORA NATIVA: É a denominação utilizada para indicar espécies animais ou vegetais, respectivamente, de ocorrência natural em dada região.

FAUNA E FLORA SILVESTRES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO: Espécies constantes nas listas oficiais do IBAMA, acrescidas de outras indicadas nas listas eventualmente elaboradas pelos órgãos ambientais dos Estados, referentes às suas respectivas biotas¹³.

FENÓTIPO: É a expressão do genótipo condicionada pelo ambiente. É um aspecto externo ou físico do organismo.

FLORA: É o conjunto de espécies botânicas que ocupam determinada região.

FLORA SILVESTRE: Todas as plantas que crescem livremente em seu ambiente natural.

⁴Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012

²⁶Lei Estadual nº 1.130 de 1987

¹³Resolução CONAMA nº010 de 1993

FLORESTA: (1) Vegetação cerrada constituída de árvores de grande porte, cobrindo grande extensão de terreno. (2) Ecossistemas complexos, nos quais as árvores são a forma vegetal predominante que protege o solo contra o impacto direto do sol, dos ventos e das precipitações. A maioria dos autores apresentam matas e florestas como sinônimos, embora alguns atribuam à floresta maior extensão que às matas. (3) Vegetação de árvores com altura geralmente maior que sete metros, com dossel fechado ou mais ralo, aberto; às vezes (mata) significa um trecho menos extenso que floresta, e mais luxuriante (densa ou alta) do que arvoredo. (4) Associação arbórea de grande extensão e continuidade. O império da árvore num determinado território dotado de condições climáticas e ecológicas para o desenvolvimento de plantas superiores. Não há um limite definido entre uma vegetação arbustiva e uma vegetação florestal. No Brasil, os cerrados, as matas de cipós e os jundiús, que são as florestas menos altas do país, tem de 7 a 12 metros de altura média. Em contraste, na Amazônia ocorrem florestas de 25 a 36 metros de altura com sub-bosques de emergentes que atingem até 40-45 metros (Polígono dos Castanhais). (5) A floresta pode ser nativa ou natural (com espécies ou essências características do meio ou ecossistema) ou plantada (com essências nativas ou espécies exóticas). As florestas plantadas com espécies exóticas (predominantemente pinus e eucalipto) destinam-se a fins industriais ou comerciais. (6) Agrupamento de vegetação em que o elemento dominante é a árvore; formação arbórea densa; constituem os principais biomas terrestres e cobrem cerca de 30% da superfície do planeta; as diferentes características da vegetação que compõe as florestas - e consequentemente de sua fauna - estão relacionadas principalmente ao tipo de clima, de relevo e de solo. (7) Área de terra mais ou menos extensa coberta predominantemente de vegetação lenhosa de alto porte formando uma biocenose.

FLORESTA ATLÂNTICA: Ecossistema de floresta de encosta da Serra do Mar brasileira, considerado o mais rico do mundo em biodiversidade.

FLORESTA CLONAL: É plantada através de materiais vegetativos, que é mantida a identidade clonal, a partir de matrizes identificadas e testadas para a produção comercial.

FLORESTA DE ALTO VALOR DE CONSERVAÇÃO: Floresta que tem uma ou mais das seguintes características: (a) áreas florestais significativas em âmbito global, regional ou regional; (b) concentrações de diversidades biológicas (p. ex. endemismo, espécies ameaçadas, refúgios); (c) florestas de nível de paisagem amplo, contidas dentro da unidade de manejo ou contendo esta, onde populações viáveis da maioria, senão de todas as espécies que ocorram naturalmente, existem em padrões naturais de distribuição

e abundância; (d) áreas florestais que estejam, ou contenham, ecossistemas raros, ameaçados ou em perigo de extinção; (e) áreas florestais que forneçam serviços básicos da natureza em situações críticas (p. ex., proteção de manancial, controle de erosão); (f) áreas florestais fundamentais para satisfazer as necessidades básicas das comunidades locais (p.ex., subsistência, saúde) e/ou críticas para identidade cultural tradicional de comunidades locais (áreas de importância cultural, ecológica, econômica ou religiosa identificadas em cooperação com tais comunidades locais).

FLORESTA DE PROTEÇÃO: Floresta em cujo tratamento silvicultural não se visa o lucro imediato, se não sua utilidade indireta, seja pública ou particular.

FLORESTA DE VÁRZEA: Vegetação localizada em terrenos baixos e aproximadamente planos, que se encontram junto às margens dos rios. Constituem o leito maior dos rios.

FLORESTAS DE TABULEIRO: Termo popular que designa as florestas litorâneas situadas nos terrenos mais antigos da Planície Quaternária (normalmente de origem pleistocênica) ou de do Terciário (pliocênicos).

FLORESTA DECÍDUA OU CADUCIFÓLIA: Tipo de vegetação que perde todas as folhas ou parte delas em determinada época do ano.

FLORESTA ESTACIONAL: (1) Floresta que sofre ação climática desfavorável, seca ou fria, com perda de folhas¹². (2) Vegetação condicionada pela dupla estacionalidade climática, uma tropical com época de intensas chuvas de verão, seguida por estiagem acentuada e outra subtropical sem período seco, mas com seca fisiológica provocada pelo intenso frio do inverno, com temperaturas médias inferiores a 15°C.

FLORESTA ESTACIONAL DECIDUAL: Floresta que ocorre na forma de disjunções distribuídas por diferentes quadrantes do País, com estrato superior formado de macro e mesofanerófitos predominantemente caducifólios, com mais de 50% dos indivíduos despidos de folhagem no período desfavorável. Compreende grandes áreas descontínuas localizadas, do norte para o sul, entre a Floresta Ombrófila Aberta e a Savana (Cerrado); de leste para oeste, entre a Savana-Estépica (Caatinga do Sertão Árido) e a Floresta Estacional Semidecidual (Floresta Tropical Subcaducifólia); e, finalmente, no sul na área subtropical, no vale do Rio Uruguai, entre a Floresta Ombrófila Mista (Floresta-de-Araucária) do Planalto Meridional e a Estepe (Campos Gaúchos). São identificadas em duas situações distintas: na zona tropical, apresentando uma estação chuvosa seguida de período seco;

¹²Resolução CONAMA nº 12 de 4 de maio de 1994

na zona subtropical, sem período seco, porém com inverno frio (temperaturas médias mensais menores ou iguais a 15°C, que determina repouso fisiológico e queda parcial da folhagem). Enquadram-se neste último caso as florestas da borda do Planalto Meridional, do Estado do Rio Grande do Sul, uma disjunção que apresenta o estrato florestal superior predominantemente decíduo.

FLORESTA ESTACIONAL SEMIDECIDUAL: Floresta tropical subcaducifólia, pode ser encontrada em relevos dissecados nos planaltos que dividem as águas das nascentes do rio Amazonas - nos estados de Rondônia e Mato Grosso, ao mesmo tempo em que reveste as encostas inferiores das Serras do Mar e da Mantiqueira - nos estados do Nordeste e em Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo, e nas bacias dos rios Paraguai e Paraná nos Estados de Mato Grosso e Santa Catarina; vegetação desse tipo de floresta está condicionada pela dupla exposição ao clima característico de duas estações: uma tropical, com época de intensas chuvas de verão, seguida por estiagem acentuada, com temperaturas médias em torno de 22 °C; outra subtropical, sem período seco, mas com seca fisiológica provocada pelo intenso frio do inverno, com temperaturas médias inferiores a 15° C. Por efeito dessa exposição a climas distintos, diferentemente do que ocorre nas florestas tipicamente tropicais, onde as árvores permanentemente verdes (perenifólias), uma parte das árvores - entre 20% e 50% - perde as folhas estacional-semidecídua.

FLORESTA DE GALERIA: Floresta que se desenvolve ao longo das margens dos rios, servindo-se de sua umidade. É caracterizada por vegetação florestal não contínua.

FLORESTA HETEROGÊNEA: Aquela constituída, nos seus estratos, por diversas espécies¹⁵.

FLORESTA HOMOGÊNEA: Aquela constituída, predominantemente, por uma única espécie¹⁵.

FLORESTA MANEJADA: É aquela em que o homem toma medidas para dirigir à obtenção de matéria prima ou benefícios sociais (uso múltiplo).

FLORESTA MISTA: (1) É aquela composta de várias espécies, de tal modo que cada uma delas influi decisivamente nas condições ecológicas. As formas de mistura podem ser geométrica, de grupos e de faixas. (2) Floresta com presença de coníferas e folhosas, a exemplo da Floresta Ombrófila Mista.

FLORESTA NACIONAL – (FLONA): É uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável

dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas. A Floresta Nacional é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas. Nas Florestas Nacionais é admitida a permanência de populações tradicionais que a habitam quando de sua criação, em conformidade com o disposto em regulamento e no Plano de Manejo da unidade. A visitação pública é permitida, condicionada às normas estabelecidas para o manejo da unidade pelo órgão responsável por sua administração. A pesquisa é permitida e incentivada, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e àquelas previstas em regulamento. A Floresta Nacional disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e, quando for o caso, das populações tradicionais residentes. A unidade desta categoria, quando criada pelo Estado ou Município, será denominada, respectivamente, Floresta Estadual e Floresta Municipal⁷.

FLORESTA NATIVA: Vegetação autóctone de porte arbóreo, arbustivo e herbáceo, em interação máxima, com grande diversidade biológica, podendo ser primitiva ou regenerada.

FLORESTA NORMAL: É uma floresta de tal maneira distribuída, no que diz respeito ao diâmetro ou idade, de modo que em cada ano, o mesmo número de árvores atinge a idade ou diâmetro final de rotação e, podem ser cortadas. A cada corte, segue-se imediatamente o reflorestamento. A floresta deste modo equilibrada fornece anualmente o mesmo rendimento persistente em madeira.

FLORESTA OMBRÓFILA: Floresta que ocorre em ambientes sombreados onde a umidade é alta e constante ao longo do ano¹².

FLORESTA OMBRÓFILA ABERTA: Transição entre a Floresta Amazônica e as áreas extra-amazônicas.

FLORESTA OMBRÓFILA DENSA: (1) Tipo de vegetação que ocorre na Amazônia e Matas Costeiras. Caracteriza-se por apresentar elevadas temperaturas (média 25 °C) e alta precipitação, bem distribuída durante o ano. (2) Floresta perenifolia (sempre verde).

FLORESTA OMBRÓFILA DENSA DE TERRAS BAIXAS: Florestas de planície, que crescem formadas por longos processos de deposição de sedimentos do mar ou de rios. Os solos são imperfeitos ou mal drenados, o que leva ao acúmulo de água nas porções mais baixas. As espécies mais comuns são: maçaranduba, guanandi, capiúva, figueiras, palmito.

⁷Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000

¹²Resolução CONAMA nº12 de 4 de maio de 1994

FLORESTA OMBRÓFILA DENSA ALTOMONTANA: Nos topos dos morros da Serra do Mar, com árvores baixas (3 a 5 metros), e geralmente tortuosas. As espécies mais comuns são: cataia, caúna, guaramirins e cambuí.

FLORESTA OMBRÓFILA DENSA ALUVIAL: Floresta que cresce sobre solos originados por depósito de sedimentos trazidos pelos rios. Esta floresta é semelhante à de Terras Baixas destacando-se as espécies: palmito, guanandi, capiúva.

FLORESTA OMBRÓFILA DENSA MONTANA: Ocorre no relevo mais íngreme das porções medianas das encostas e fica entre 600 e 1200 metros de altitude. As espécies mais comuns: canela-preta, pau-óleo, canjerana, figueira.

FLORESTA OMBRÓFILA DENSA SUBMONTANA: Ocorre nas partes baixas das encostas entre 10 e 600 metros de altitude e possui uma vegetação florestal densa e alta de até 30 metros. Espécies comuns: quaresmeira, na fase inicial, a guaricica e o guapuruvú, na fase intermediária, canela, figueira, cedro, jequitibá, na fase madura.

FLORESTA OMBRÓFILA MISTA: Floresta com araucária. Distribuída no planalto sul-brasileiro, concentrada nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. O desenvolvimento dessa floresta está intimamente relacionado à altitude em linhas de escoamento do ar frio; caracteriza-se por dois estratos arbóreos e um arbustivo: no estrato superior domina a araucária, que dá à floresta um desenho exclusivo, no estrato inferior dominam variedades de lauráceas, como a canela e a imbuia, e no sub-bosque predominam a erva-mate e o xaxim.

FLORESTA OMBRÓFILA MISTA ALUVIAL: Ocorre nas margens dos rios, em áreas onde a água extravasa o leito e forma solos de deposição, sujeitos a inundações periódicas. A principal espécie dessa formação é o branquilha.

FLORESTA OMBRÓFILA MISTA MONTANA: Espécies características: araucária, imbuia, cedro, canjerana, erva-mate, ipê-amarelo, canela-sassafrás.

FLORESTA DE PASTAGEM: Floresta secundária degradada pelo estabelecimento irracional de pecuária impedindo a regeneração.

FLORESTA PERENIFÓLIA: Tipo de vegetação que não perde todas as folhas durante alguma época do ano.

FLORESTA PERENIFÓLIA DE RESTINGA: Formação relativamente pouco densa, com árvores de porte em torno de 12-15 metros, troncos finos, ramificação geralmente baixa, caules muitas vezes tortuosos e copas irregulares²⁷.

FLORESTA PLANTADA: Área florestal contínua composta por espécies nativas ou exóticas, ou estabelecida por sementes ou outro material vegetativo, manejados para fins econômicos, sociais e ambientais.

FLORESTA PRIMÁRIA: Floresta que nunca foi alterada por ação do homem.

FLORESTA SECUNDÁRIA: (1) Vegetação com formação de porte e estrutura diversa, onde se constata modificação na sua composição, que na maioria das vezes, devido a atividade do homem, apresenta-se em processo de degradação ou mesmo em recuperação²⁸. (2) Floresta que foi cortada e cresceu novamente, sem intervenção do homem; diferente de área reflorestada, onde as florestas são plantadas.

FLORESTA SECUNDÁRIA NÃO MANEJADA: Florestas originadas após intervenção na floresta virgem pelo corte, fogo ou outras causas.

FLORESTA SEMIDECÍDUA: Tipo de vegetação que perde parte das folhas em certa época do ano.

FLORESTA PÚBLICA: Florestas naturais ou plantadas, localizadas nos diversos biomas brasileiros, em bens sob o domínio da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal ou das entidades da administração indireta²⁹.

FLORESTA PURA: É a floresta que consiste em uma só espécie ou que contenha outras, porém, em número insignificante.

FLORESTA REGENERADA: É a vegetação resultante dos processos naturais de sucessão, após supressão total ou parcial da vegetação primária por ações antrópicas ou causas naturais, podendo ocorrer espécies remanescentes da vegetação primária.

FLORESTA TROPICAL: São as florestas que estão localizadas entre os trópicos, próximas ao Equador na América do Sul, América Central, Ásia e África. A maior floresta tropical é a Amazônica. As florestas tropicais são úmidas e quentes e abrigam diversos tipos de animais e plantas. As florestas tropicais abrigam mais da metade de todas as espécies de plantas e animais da Terra.

²⁷Portaria IBAMA n° 31-N de 1991

²⁸Portaria Normativa IBAMA n° 83 de 1991

²⁹Lei n° 11.284 de 02 de março de 2006

FLORESTA VIRGEM: Terreno coberto de árvores silvestres, geralmente maduras, de extensão considerável em que não se verificou a atividade do homem e que se perpetua pelo simples jogo de forças naturais.

FLORESTA XERÓFITA: Floresta que possui espécies que sobrevivem em lugares com carência de água.

FLORESTAMENTO: Plantação de espécies arbóreas, providas de atividades humanas, em locais onde não existia floresta ou em locais onde há muito tempo as florestas foram retiradas.

FLORESTAR: Ato de promover a cobertura vegetal com espécies arbóreas em áreas onde esta tipologia florestal não era de ocorrência típica.

FOLHOSA: Espécie florestal de madeira dura e fibra curta.

FORMAÇÃO CAMPESTRE: Vegetação nativa com predominância de cobertura herbácea, com eventual presença de árvores, arbustos e subarbustos, podendo ou não apresentar-se sobre substrato composto por afloramentos de rocha.

FORMAÇÃO FLORESTAL: Vegetação nativa com estrato superior apresentando predominância de espécies arbóreas e cobertura das copas das árvores formando dossel contínuo.

FORMAÇÃO SAVÂNICA: Vegetação nativa predominantemente herbáceo-arbustiva, com árvores esparsas distribuídas aleatoriamente sobre o terreno em diferentes densidades, sem que se forme uma cobertura arbórea contínua.

FORMAÇÃO VEGETAL (FORMAS DE VEGETAÇÃO): Comunidade de espécies vegetais inter-relacionadas, surgidas de forma natural e que perdura enquanto se mantêm as condições naturais a que se deve sua origem; entre as espécies de uma determinada comunidade existe certa unidade fisionômica e biológica e exigências semelhantes perante o ambiente.

FORMAÇÕES PIONEIRAS: Representam a vegetação que vem antes das florestas no desenvolvimento sucessional.

FORMAÇÕES PIONEIRAS DE INFLUÊNCIA MARINHA: Ocupa solos arenosos no litoral. Na fase inicial, com grande quantidade de samambaias e líquens, além de espécies arbóreas de pequena altura como caúna, araçá e rapagoela. São as restingas.

FORMAÇÕES PIONEIRAS DE INFLUÊNCIA FLÚVIO-MARINHA: Representam os manguezais. São três espécies que compõem essas formações: mangue-vermelho, siriúba e mangue.

FORMAÇÕES PIONEIRAS DE INFLUÊNCIA FLUVIAL: São brejos e várzeas de taboa, piri, tiririca e outras plantas herbáceas e comunidades arbóreas inundáveis com predominância de caxeta, marica, guanandi ou araticum. Sofrem inundações periódicas por influência de rios.

FOTOSÍNTESE: É o processo bioquímico combinado das plantas clorofiladas, em que a energia obtida da luz se transforma em energia química. A substância orgânica produzida através da fotossíntese é componente nutritivo fundamental para todos os seres vivos. Pode-se afirmar que é condição indispensável para a perpetuação da vida.

FRAGILIDADE AMBIENTAL: É a susceptibilidade do meio a qualquer tipo de dano, inclusive a poluição. Daí a definição de ecossistemas ou áreas frágeis.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL (FNDF): É um fundo destinado a fomentar o desenvolvimento de atividades sustentáveis de base florestal no Brasil e a promover a inovação tecnológica do setor⁸.

FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE: Fundo criado para o desenvolvimento de projetos nas áreas de Unidades de Conservação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico, educação ambiental, manejo florestal, controle ambiental, desenvolvimento institucional e aproveitamento sustentável da flora e da fauna³⁰.

FUSTÁDIO: É o estado do povoamento ou maciço, em que os caules das árvores têm pelo menos dez centímetros de diâmetro junto ao solo.

FUSTE: É a parte do tronco desprovida de ramos ou parte compreendida entre o solo e as arrancas ou pernadas.

⁸Lei n° 11.428 de 22 de dezembro de 2006

³⁰Lei n°7.797 de 10 de julho de 1989



G

GENOMA: É toda a informação hereditária de um organismo que está codificada em seu DNA. Um genoma é uma sequência de DNA completa.

GENÓTIPO: Conjunto de genes que um organismo.

GESTÃO AMBIENTAL: (1) É a condução, a direção e o controle pelo governo do uso dos recursos naturais, através de determinados instrumentos, o que inclui medidas econômicas, regulamentos e normalização, investimentos públicos e financiamento, requisitos interinstitucionais e judiciais. (2) É uma área de conhecimento e trabalho que visa planejar e aplicar ações ambientalmente corretas em conjunto com as pessoas e empresas. Seu principal objetivo é pesquisar, pensar, idealizar e colocar em prática atividades humanas e empresariais que utilizem de maneira racional os recursos naturais do nosso planeta.

GESTÃO FLORESTAL: Conceito amplo que envolve as atividades de administração e condução das atividades florestais.

GOMA: Seiva viscosa e translúcida que ocorre e se extrai de certas árvores¹⁴.

GUIA FLORESTAL: Documento fornecido pelo IBAMA, que habilita determinada firma a transportar, armazenar e receber determinado produto precedente de florestas.



H

HABITAT: São as condições naturais que circundam e sustentam determinado ser, planta ou animal. O termo sugere o endereço de um organismo. Os habitats têm capacidade de abrigar um número finito de seres: havendo uso excessivo, a capacidade do habitat é afetada. Alguns autores empregam habitat como sinônimo de biótopo (ver nicho ecológico).

HALÓFITAS: Plantas adaptadas a ambientes com elevado teor salino.

HECTARE: Medida agrária que corresponde a 10.000 m².

HELIÓFILAS: Plantas que apresentam bom crescimento sob condições de completa insolação.

HETERÓTROFO: Característica de todos os organismos que se nutrem de matéria orgânica, como os animais e o homem. Oposto de autótrofo.

HIDROBIOLOGIA: É a ciência que estuda a vida nas águas, doces e salgadas.

HIDRÓFILO: Plantas que vivem nas águas e suas proximidades.

HIDROLOGIA: Parte da geografia física que estuda as águas: volume, correntes, fluxos, etc.

HOMEOSTASE: Processo de auto regulação, através do qual os sistemas biológicos tentam manter um equilíbrio ou estabilidade, enquanto se ajustam às mudanças de condições ambientais para uma ótima sobrevivência.

HORIZONTE (SOLO): São camadas sobrepostas dos solos. Estas camadas são formadas pela ação simultânea de processos físicos, químicos e biológicos e podem distinguir-se entre si através de determinadas propriedades, como por exemplo, a cor, a textura e o teor em argilas.

HULHA: É um carvão mineral. O carvão mineral foi formado por troncos, raízes, galhos e folhas de árvores gigantes que cresceram há 250 milhões de anos em pântanos rasos. Essas partes vegetais, após morrerem, depositaram-se no fundo lodoso e ficaram encobertas.

HÚMUS: Matéria orgânica existente no solo, resultante da decomposição de vegetais e animais.



I

IBAMA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, órgão executor da Política de Meio Ambiente em nível nacional.

ICMS ECOLÓGICO: Consiste em parte da renda do ICMS para premiar os municípios que agem de acordo com as leis e cuidam dos parques locais, principalmente os que possuem áreas de conservação importantes dentro dos seus limites.

IDADE DE CORTE: É a idade marcada pelo plano de ordenamento para uma árvore ou floresta, a qual representa o estado ótimo ou recomendável de maturidade.

IMPACTO AMBIENTAL: É o mesmo que efeito ambiental. Qualquer alteração significativa no meio ambiente em um ou mais de seus componentes.

IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR): É um tributo federal que se cobra anualmente das propriedades rurais. Precisa ser pago pelo proprietário da terra, pelo titular do domínio útil ou pelo possuidor a qualquer título.

IMÓVEL RURAL: É o prédio rústico, de área contínua, qualquer que seja a sua localização, que se destine à exploração extrativa agrícola, pecuária ou agroindustrial, quer através de planos públicos de valorização, quer através de iniciativa privada²⁴.

IMUNE DE CORTE: Árvore objeto de especial preservação por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição de porta sementes.

INCÊNDIO FLORESTAL: (1) Todo fogo sem controle que incide sobre qualquer forma de vegetação, podendo tanto ser provocado pelo homem (intencional ou negligência) ou por fonte natural (raio). (2) fogo sem controle em qualquer forma de vegetação³¹.

INCREMENTO OU ACRÉSCIMO: É o aumento, quer seja em diâmetro, área basal, altura, volume, qualidade ou valor da árvore ou povoamento.

INCREMENTO MÉDIO ANUAL – IMA: É o resultado da divisão do volume de uma floresta pela idade da mesma.

INCREMENTO PERIÓDICO: É a diferença, entre o volume de uma árvore ou de uma floresta no fim de período, e o volume no começo do período.

INDICADORES ECOLÓGICOS: Trata-se de determinadas espécies que, devido a suas exigências ambientais bem definidas e à sua presença em determinada área ou lugar, podem se tornar indício da existência das condições ecológicas necessárias para o ambiente.

INFLUÊNCIA: Indica o fator ambiental que mais contribui para a definição do tipo de vegetação estabelecida.

INTEGRIDADE DA UNIDADE DE MANEJO: A composição dinâmica, função e atributos estruturais de uma plantação florestal.

INTERESSE SOCIAL: (1) Atividades de interesse social são: as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas; a exploração agroflorestal sustentável praticada na pequena propriedade ou posse rural familiar ou por povos e comunidades tradicionais, desde que não descaracterize a cobertura vegetal existente e não prejudique a função ambiental da área; a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas, a regularização fundiária de assentamentos humanos ocupados predominantemente por população de baixa renda em áreas urbanas consolidadas, implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos são partes integrantes e essenciais da atividade; as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente; outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional à atividade proposta, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo Federal⁴. (2) São as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como: prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas, conforme

⁴Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012

resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA; as atividades de manejo agroflorestal sustentável praticadas na pequena propriedade ou posse rural familiar que não descaracterizem a cobertura vegetal e não prejudiquem a função ambiental da área; demais obras, planos, atividades ou projetos definidos em resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente⁸.

INVENTÁRIO AMOSTRAL: Levantamento de informações qualitativas e quantitativas sobre determinada floresta, utilizando-se processo de amostragem⁸.

INVENTÁRIO FLORESTAL: É um levantamento, em determinada área, para avaliar condição do solo, localização, acesso, e topografia juntamente com a condição composição e ordenação da floresta.

INVERSÃO TÉRMICA: Ocorre quando, em uma camada de ar, um gradiente térmico aumenta com a altitude. Nessas condições, não há ventos, e os gases da superfície se acumulam, gerando mal-estar das populações nas áreas de maior poluição atmosférica.

ISO: É a sigla de International Organization for Standardization, ou Organização Internacional para Padronização, em português. A ISO é uma entidade de padronização e normatização, e foi criada em Genebra, na Suíça, em 1947.

ISO 9000: Conjunto ou série de normas técnicas que estabelecem um modelo de gestão da qualidade para organizações, visando qualidade e padronização de produtos e processos.

ISO 14000: Conjunto ou série de normas da ISO, de caráter voluntário, que visa a sistematizar os princípios de gestão ambiental nas empresas. As normas desta série contêm diretrizes relativas às seguintes áreas: sistemas de gestão ambiental, auditorias ambientais, rotulagem ambiental e análise de ciclo de vida.

ISO 18000: Conjunto ou série de normas da ISO destinadas aos serviços de avaliação de saúde e segurança ocupacional. Esta norma também possui objetivos, indicadores, metas e planos de ação assim como as normas das ISO 9000 e ISO 14000.



L

LAGO: (1) Porção de água cercada de terras. Tanque de jardim. (2) Porção de águas estagnadas ou pantanosas. Charco, pântano, pau. (3) Um dos habitats lânticos (de águas quietas). Nos lagos, as zonas limnéticas e profundas são relativamente grandes, em comparação com a zona litoral. (4) Massa de águas paradas, que fazem parte dos ecossistemas lânticos, que pode ter origens diversas.

LAGOA: É um dos habitats lânticos (águas quietas), são extensões pequenas de água em que a zona litoral é relativamente grande e as regiões limnética e profunda são pequenas ou ausentes.

LATIFOLIADA: É a vegetação com abundância de espécies dotadas de folhas largas¹².

LATOSSOLO: Tipo de solo de cor avermelhada, predominante do clima quente úmido de grande espessura, de bastante porosidade, pobres em nutrientes e minerais. É encontrado em florestas e cerrados.

LEGISLAÇÃO AMBIENTAL: Conjunto de regulamentos jurídicos especificamente dirigidos às atividades que afetam a qualidade do meio ambiente.

LEI DO MÍNIMO: Estabelece a dependência dos organismos vivos em relação aos elementos nutritivos essenciais para seu desenvolvimento, menos disponíveis.

LEI DE USO DE SOLO URBANO: Dispõe sobre o parcelamento do solo Urbano e dá outras providências³².

LEITO APARENTE: É o sulco por onde normalmente correm as águas e os materiais que elas transportam.

¹²Resolução CONAMA n°012 de 1994

³²Lei n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979

LEITO MAIOR: Espaço do vale que é inundável em época de cheias. Uma inundação ocorre quando o nível das águas ultrapassa os limites do leito aparente, submergindo a área circundante, ou seja, a planície de inundação.

LEITO REGULAR: a calha por onde correm regularmente as águas do curso d'água durante o ano⁴.

LENHA: (1) São pedaços de madeira utilizados como combustível. (2) Madeira destinada a combustível¹⁴.

LENHO: Principal tecido que sustenta a planta e conduz água e sais das raízes às folhas. Tronco, madeiro.

LENÇOL FREÁTICO: É o lençol de água subterrâneo que se encontra em profundidade relativamente pequena. Pode ser considerado como a parte ou camada das águas subterrâneas.

LENHOSO: Que tem a natureza, o aspecto e a consistência do lenho ou madeira.

LENTICELAS: Um dos poros corticais nos caules de plantas lenhosas pelos quais o ar penetra nos tecidos subjacentes.

LÊNTICO: É o ambiente aquático onde predominam águas paradas ou de corrente reduzida, sem fluxo preferencial, onde barreiras físicas levam ao acúmulo e maior tempo de permanência. Ocorre normalmente nos reservatórios.

LIANA: Cipó que cresce em sentido crescente (para cima), é uma trepadeira lenhosa, geralmente de grande tamanho, semelhante a um cipó. Também designa plantas lenhosas e/ou herbáceas reptantes (cipós) com as gemas e brotos de crescimento situados acima do solo, protegidos por catafilos, ocorrendo quase que exclusivamente nas áreas florestais.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso¹⁶.

LIMITE DE TOLERÂNCIA: É a máxima concentração de material ou meio prejudicial que um organismo vivo, ou grupo destes, pode suportar durante determinado período de tempo.

LIMNOLOGIA: É a ciência que estuda a correlação e a dependência entre os organismos de todas as águas interiores, ou continentais ou doces. Abrange os fatores que, de um modo ou de outro, exercem influência sobre a qualidade, a quantidade, a periodicidade e a sucessão dos organismos do biótopo aquático.

LINHA DE RUPTURA DO RELEVO: É o limite de um tabuleiro ou chapado, ou seja, o precipício que define sua borda. É considerada área de preservação permanente (APP) uma faixa de 100 m de largura a partir desta borda.

LISTAGEM DE CONTROLE: É o tipo básico de método de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) caracterizado por uma lista de todos os parâmetros e fatores ambientais que possam ser afetados por uma proposta.

LIXIVIAÇÃO: Remoção do material solúvel de uma substância, como solo ou rocha, através da percolação de água.

LOGRADOURO PÚBLICO: Toda parte da superfície do Município destinada ao trânsito, oficialmente reconhecida com designação própria.

LOTE DE CONCESSÃO FLORESTAL: É composto do conjunto de unidades de manejo a serem licitadas.

LOTEAMENTO: Aspecto particular de parcelamento da terra, que se caracteriza pela divisão de uma área ou terreno em duas ou mais porções autônomas, envolvendo obrigatoriamente abertura de logradouros públicos, sobre os quais são testadas as devidas porções, que passam, assim, a ser denominadas lotes.

LÓTICO: É o sistema aquático de águas predominantemente correntes de fluxo contínuo e unidirecional, com dinâmica e estrutura organizadas ao longo do eixo vertical. Têm capacidade de arraste de material em suspensão.

LULUCF(em inglês, Land Use, Land-Use Change and Forestry): Uso da Terra, Mudança no Uso da Terra e Florestas. As atividades LULUCF elegíveis no MDL são aquelas que promovem a remoção de gás carbônico da atmosfera, ou seja, florestamento e reflorestamento.



M

MACIÇO FLORESTAL: É o revestimento arbóreo da floresta considerado independentemente da natureza das espécies, idade, disposição e origem das árvores.

MADEIRA: Parte lenhosa das árvores. A madeira é um material composto de células produzidas por uma árvore viva para suportar a copa, conduzir água e nutrientes dissolvidos do solo à copa, armazenar materiais de reserva (principalmente carboidratos). A madeira é um tecido complexo devido a sua formação por diferentes tipos de células, as quais desempenham diferentes funções.

MADEIRA BENEFICIADA: Madeira trabalhada por processo industrial, desdobrada em peças, tais como: cepilhadas, mancheadas, semi-terminadas, chanfreadas, frezadas, etc.

MADEIRA DE LEI: Espécies de valor comercial, as quais são utilizadas principalmente em indústrias tais como serrarias, fábrica de móveis, compensados, laminados, etc¹⁵.

MANANCIAL: É todo corpo d'água utilizado para o abastecimento público de água para consumo humano.

MANEJO: É todo e qualquer procedimento que vise assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas⁷.

MANEJO FLORESTAL: (1) Administração da unidade de manejo florestal para obtenção de produtos, serviços e benefícios econômicos e sociais, respeitando-se os mecanismos para sua sustentação ambiental. (2) Prática pela qual o homem interfere em formações florestais com o objetivo de promover mais rapidamente sua regeneração ou de atingir de maneira mais eficiente a produção de bens florestais do seu interesse. (3) Aplicação de métodos econômicos e princípios técnicos da dasonomia (ciência e prática de toda constituição e manejo da floresta e da utilização de seus produtos) na operação de uma

empresa florestal. No campo prático abrange as atividades de ordenar (planejar) e controlar a empresa florestal pela gerência. No campo científico o manejo florestal elabora técnicas e métodos de planejamento e controle da empresa florestal. (4) Conjunto de atividades de planejamento e controle da produção de uma floresta ou povoamento¹⁵.

MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL DE USO MÚLTIPLO: É a administração da floresta para obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo, e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras, de múltiplos produtos e subprodutos não madeireiros, bem como a utilização de outros bens e serviços de natureza florestal.

MANEJO SUSTENTÁVEL: Administração da vegetação natural para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras ou não, de múltiplos produtos e subprodutos da flora, bem como a utilização de outros bens e serviços⁴.

MANTA: É o mesmo que camada húmifera, folhada ou cobertura. O mesmo que cobertura morta ou manta morta. Há também a manta viva ou tapete vegetal, ou, ainda cobertura viva.

MATA: Termo genérico para cobertura vegetal, qualquer que seja sua extensão e modo de tratamento. Alguns especialistas entendem que o termo pressupõe baixa diversidade de espécies.

MANGUE: (1) Vegetação típica de zona costeiro-estuarina, adaptada à água salobra e ao movimento das marés; (2) Terreno plano, baixo, junto à costa e sujeito a inundação pelas marés e extremamente importante na manutenção e reprodução principalmente de espécies aquáticas.

MANGUEZAL: (1) Sistema ecológico costeiro tropical, dominado por espécies vegetais típicas (mangues), às quais se associam outros organismos vegetais e animais. Os mangues são periodicamente inundados pelas marés e constituem um dos ecossistemas mais produtivos do planeta. (2) Ecossistema litorâneo que ocorre em terrenos baixos, sujeitos à ação das marés, formado por vasas lodosas recentes ou arenosas, às quais se associa, predominantemente, a vegetação natural conhecida como mangue, com influência

¹⁵Portaria Normativa IBDF n° 302 de 1984

⁴Lei n° 12.651 de 25 de maio de 2012

fluviomarinha, típica de solos limosos de regiões estuarinas e com dispersão descontínua ao longo da costa brasileira, entre os Estados do Amapá e de Santa Catarina⁴. (3) Vegetação com influência flúvio-marinha, típica de solos limosos de regiões estuarinas e dispersão descontínua ao longo da costa brasileira, entre os Estados do Amapá e Santa Catarina. Nesse ambiente halófito, desenvolveu-se uma flora especializada, ora dominada por gramíneas (*Spartina*) e amarilidáceas (*Crinum*), que lhe confere uma fisionomia herbácea, ora dominada por espécies arbóreas dos gêneros *Rhizophora*, *Laguncularia* e *Avicenia*. De acordo com dominância de cada gênero, o manguezal pode ser classificado em mangue vermelho (*Rhizophora*), mangue branco (*Laguncularia*) e mangue siriúba (*Avicenia*) os dois primeiros colonizando os locais mais baixos e o terceiro os locais mais altos e afastados da influência das marés. Quando o mangue penetra em locais arenosos denomina-se mangue seco¹³.

MATA ATLÂNTICA: Formações florestais (Floresta Ombrófila Densa Atlântica, Floresta Ombrófila Mista, Floresta Ombrófila Aberta, Floresta Estacional Semidecidual, Floresta Estacional Decidual) e ecossistemas associados inseridos no domínio Mata Atlântica (Manguezais, Restingas, Campos de Altitude, Brejos Interioranos e Encraves Florestais no Nordeste), com as respectivas delimitações estabelecidas pelo Mapa de Vegetação do Brasil, IBGE 1988³³.

MATAS CILIARES: (1) Vegetação arbórea que se desenvolve ao longo das margens dos rios, beneficiando-se da umidade ali existente. (2) É a mata das margens dos rios, lagos, represas, córregos e nascentes, é a chamada faixa de preservação.

MATA DE GALERIA: Floresta que margeia um ou os dois lados de um curso d'água, em regiões onde a vegetação característica não é florestal (cerrados, campo limpo, caatinga, etc.). O mesmo que Floresta de Galeria.

MATA NATURAL REGENERADA: Vegetação que surge pela supressão de floresta autóctone, por causas naturais ou por atividades antrópicas, e pode apresentar-se em diversos estágios de desenvolvimento; é vulgarmente chamada de carrascal, capoeirinha, capoeira, capoeirão, etc., conforme o estágio em que se encontre.

MATA VIRGEM: É a mata que nunca foi mexida pelo homem.

MATÉRIA ORGÂNICA: Matéria de origem animal ou vegetal e geologicamente como compostos de origem orgânica, encontrados sob a superfície do solo.

MATÉRIA PRIMA FLORESTAL: Substância florestal advinda da floresta ou originária desta, bruta, principal e essencial com que é fabricado algum produto¹⁵.

MATÉRIA-PRIMA LENHOSA: Madeira usada com o qual se obtém lenha para combustível, cavacos (*chips*) para transformação em polpa, etc.¹⁵.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Medidas tomadas pelos responsáveis pela execução de um projeto, destinadas a compensar impactos ambientais negativos, notadamente alguns custos sociais que não podem ser evitados ou uso de recursos ambientais não renováveis.

MEDIDAS CORRETIVAS: Ações para a recuperação de impactos ambientais causados por qualquer empreendimento ou causa natural. Significam todas as medidas tomadas para proceder à remoção do poluente do meio ambiente, bem como restaurar o ambiente que sofreu degradação resultante destas medidas.

MEDIDAS MITIGADORAS: São aquelas destinadas a prevenir impactos negativos ou reduzir sua magnitude. É preferível usar a expressão “medida mitigadora” em vez de “medida corretiva”, uma vez que a maioria dos danos ao meio ambiente, quando não pode ser evitada, pode apenas ser mitigada ou compensada.

MEDIDAS PREVENTIVAS: Medidas destinadas a prevenir a degradação de um componente do meio ou de um sistema ambiental.

MEIO (MEIO AMBIENTE, MEIO ENVOLVENTE, ENTORNO): É o lugar onde se desenvolve a vida de um organismo, uma comunidade ou um grupo de organismos. Também conhecido como o conjunto de fatores naturais e alterados de uma região, onde ocorrem interações energéticas de forma a possibilitar e determinar a vida em todas as suas formas.

MESÓFILA: É a vegetação adaptada a viver em ambiente com mediana disponibilidade de água, no solo e na atmosfera.

METABOLISMO: É o conjunto de reações de sintetização, degradação, transformação de organismos, plantas e animais, desenvolvidos no protoplasma. São a fotossíntese, a fermentação, a digestão, etc.

MICRO BACIA HIDROGRÁFICA: Espaço físico delimitado de uma área drenada por um curso d'água, formada em geral por rios de até 2ª ordem e com até 3 mil hectares.

¹⁵Portaria Normativa IBDF n° 302 de 1984

MICROCLIMA: É a variação local de parâmetros climáticos, considerando-se pequenas áreas.

MIGRAÇÃO: É o movimento de espécies e/ou de comunidades de um local de origem para outro de destino. Podem ser temporárias ou permanentes.

MINIFÚNDIO: O imóvel rural de área e possibilidades inferiores às da propriedade familiar²⁴.

MISTA: Mistura de vegetação de diferentes origens.

MÓDULO AGROECOLÓGICO: Saneamento ambiental, inserção do componente florestal nos sistemas de produção, produção orgânica, plantas medicinais, aromáticas e condimentares, produção artesanal e turismo, produção diferenciada de grãos, gestão ambiental na produção de carne, peixe e leite; e inserção da fruticultura nos sistemas de produção.

MÓDULO FISCAL: O módulo fiscal é uma unidade de medida fixada diferentemente para cada município de acordo com a lei³⁴, que leva em conta o tipo de exploração predominante no município; a renda obtida com a exploração predominante; outras explorações existentes no município que, embora não predominantes, sejam expressivas em função da renda ou da área utilizada; conceito de propriedade familiar. Atualmente, o módulo fiscal serve de parâmetro para a classificação fundiária do imóvel rural quanto à sua dimensão de conformidade com a lei³⁵, sendo o minifúndio imóvel rural de área inferior a 1 (um) módulo fiscal; pequena propriedade: imóvel rural de área compreendida entre 1 (um) e 4 (quatro) módulos fiscais; média propriedade: imóvel rural de área compreendida entre 4 (quatro) e 15 (quinze) módulos fiscais; grande propriedade: imóvel rural de área superior a 15 (quinze) módulos fiscais.

MÓDULO RURAL: É uma unidade de medida agrária, expressa em hectares, que busca refletir a interdependência entre a dimensão, a situação geográfica e as condições de aproveitamento econômico do imóvel rural.

MONTANHA: (1) Monte elevado e de base extensa. (2) Grande elevação do terreno, com cota em relação à base superior a 300 metros e frequentemente formada por agrupamentos de morros³⁶.

MONTANO: É relativo a ambientes que ocupam a faixa de altitude geralmente situada entre 500 a 1.500 metros.

²⁴Lei n° 4.504 de 30 de novembro de 1964

³⁴Lei n° 6.746 de 10 de dezembro de 1979

³⁵Lei n° 8.629 de 25 de fevereiro de 1993

³⁶Resolução CONAMA n° 303 de 2002

MONTE OU MORRO: (1) Grande elevação de terreno acima do solo circunjacente. (2) Elevação do terreno com cota do topo em relação à base entre 50 a 300 metros e encosta com declividade superior a 30% (aproximadamente 17°) na linha de maior declividade; o termo monte se aplica, de ordinário, a elevações isoladas da paisagem²².

MONUMENTO NATURAL: Tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica. O Monumento Natural pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários. Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas ou não havendo aquiescência do proprietário às condições propostas pelo órgão responsável pela administração da unidade para a coexistência do Monumento Natural com o uso da propriedade, a área deve ser desapropriada. A visita pública está sujeita às condições e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento⁷.

MOSAICO: No sistema de plantações florestais, é o conjunto formado por subáreas (conhecidas como talhões, quadras ou lotes) presentes em determinada unidade da paisagem e que apresentem entre si diversidade quanto à composição de gêneros, espécies, procedências, clones e/ou estágios silviculturais. Considera-se que quanto mais intensa for essa diversidade, mais favorecidos serão os aspectos relacionados à segurança biológica das plantações e manutenções dos ciclos naturais.

MUCILAGEM: Compostos viscosos produzidos por plantas.

MUDA: Planta jovem oriunda de propagação generativa e vegetativa destinada a produção de árvores.

MUTIRÃO AMBIENTAL: Recurso administrativo estabelecido por resolução³⁷, que permite a fiscalização de unidades de conservação e áreas protegidas pela sociedade civil.

²²Resolução CONAMA n° 004 de 1985

⁷Lei n° 9.985 de 18 de julho de 2000

³⁷Resolução CONAMA n° 003 de 1989



N

NASCENTE: (1) Fonte de água que aparece em terreno rochoso. (2) Local onde se verifica o aparecimento de água por afloramento do lençol freático²². (3) Local onde o lençol freático aflora, superfície do solo onde o relevo facilita o escoamento contínuo da água. (4) Local onde o rio nasce. (5) Afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água⁴.

NATIVO: Denominação utilizada para indicar espécies vegetais ou animais de ocorrência natural em dada região.

NATURALIZADA: O termo refere-se às essências exóticas que se aclimataram e que se reproduzem regularmente no novo país ou região.

NATURAL: É aquele que não tem intervenção humana; não artificial, que guarda características primitivas.

NÉCTON: É o conjunto de seres aquáticos com capacidade de movimento ativo (peixes, crustáceos etc.), diferenciando-se assim do plâncton.

NICHO ECOLÓGICO: É um conjunto de condições em que o indivíduo (ou uma população) vive e se reproduz.

NÍVEL DE QUALIDADE DAS ÁGUAS: É a classificação das águas superficiais segundo seu grau de contaminação.

NÍVEL MAIS ALTO EM FAIXA MARGINAL: Nível alcançado por ocasião da cheia sazonal do curso d'água perene ou intermitente³⁶.



OCUPAÇÃO DO SOLO: (1) Utilização dos espaços com fins produtivos (agricultura, pecuária, indústria, comércio). A ocupação do solo admite graus muito diversos de intensidade e de formas. O ordenamento de espaço feito pelos planejadores urbanos constitui um modelo concreto de ocupação do solo. (2) Ação ou efeito de ocupar o solo, tomando posse física do mesmo, para desenvolver uma determinada atividade produtiva ou de qualquer índole, relacionada com a existência concreta de um grupo social, no tempo e no espaço geográfico.

OLHO D'ÁGUA: (1) Afloramento natural do lençol freático, mesmo que intermitente⁴.

OMBRÓFILA: É a espécie vegetal cujo desenvolvimento depende de regime de águas pluviais abundantes e constantes.

OPERAÇÕES SILVICULTURAIS: São o conjunto de operações que visam manter e melhorar um povoamento florestal.

ORDENAMENTO ECOLÓGICO: É o conjunto de metas, diretrizes, ações e disposições coordenadas, destinado a organizar, em certo território, o uso dos recursos ambientais e as atividades econômicas de modo a atender a objetivos políticos (ambientais, de desenvolvimento urbano e econômico, etc.). Está relacionado a planejamento ambiental.

ORDENAMENTO FLORESTAL: É o conjunto de normas que regulam as intervenções nos espaços florestais com vista a garantir, de forma sustentável, o fluxo regular de bens e serviços por eles proporcionados.

ORDENAMENTO TERRITORIAL: Disciplinamento do uso e a ocupação humana de uma determinada área, respeitando a vocação natural determinada por zoneamento ecológico; instrumento de planejamento que deve anteceder a ocupação.

⁴Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012

ORGANISMO GENETICAMENTE MODIFICADO: É o organismo cujo material genético tenha sido modificado por qualquer técnica de engenharia genética.

ÓRGÃO CONSULTIVO: Órgão com representação do Poder Público e da sociedade civil, com a finalidade de assessorar, avaliar e propor diretrizes para a gestão de florestas públicas⁸.

ÓRGÃO GESTOR: Órgão ou entidade do poder concedente com a competência de disciplinar e conduzir o processo de outorga da concessão florestal⁸.

OZÔNIO: É uma molécula composta por átomos de oxigênio. Meio de oxidação letal. Concentrado, atua sobre os sistemas respiratórios corroendo-os. É consumido, na atmosfera, na oxidação bacteriana, donde suas características esterilizadoras. Atua de igual forma na água. Na estratosfera a camada de ozônio situa-se entre 20 e 40 km de altitude, onde atua sobre o clima como regulador de calor, ao absorver as radiações ultravioletas do sol.



P

PADRÕES AMBIENTAIS: Estabelece o nível ou grau de qualidade exigido pela legislação ambiental um determinado componente ambiental.

PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA): São benefícios que as pessoas obtêm da natureza direta ou indiretamente, através dos ecossistemas, a fim de sustentar a vida no planeta.

PAISAGEM: Parte do espaço apreendida visualmente; resultado da combinação dinâmica de elementos físico-químicos, biológicos e antropológicos que, em mútua dependência, geram um conjunto único e indissociável em permanente evolução.

PAISAGEM NATURAL: Um mosaico composto de ecossistemas interativos resultado da influência de interações geológicas, topográficas, edáficas (solo), climáticas, bióticas e humanas em uma dada área.

PAPEL: Substância obtida mediante o emprego de polpa ou pasta de madeira e outros componentes, destinada à confecção de jornais, material de embalagem, livros, sacaria, etc.¹⁴.

PAPELÃO: Produto obtido mediante moagem ou desfibrilação de madeira em processo semelhante ao observado na produção de polpa ou pasta de madeira, ou através da industrialização da própria polpa ou pasta, é encorpado e forte e pode ser liso ou enrugado¹⁴.

PARQUE: Tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

¹⁴Instrução Normativa IBDF nº 001 de 1980

PARQUE NACIONAL: (1) Áreas geográficas extensas e delimitadas, dotadas de atributos naturais excepcionais, objeto de preservação permanente, submetidas à condição de inalienabilidade e indisponibilidade de todos. Os parques nacionais destinam-se a fins científicos, culturais, educativos e recreativos, e criados e administrados pelo Governo Federal constituem-se bens da união destinados ao uso comum do povo, cabendo às autoridades motivadas pelas razões de sua criação preservá-los e mantê-los intocáveis³⁸. (2) Tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico. O Parque Nacional é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei. A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento. A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento. As unidades dessa categoria, quando criadas pelo Estado ou Município, serão denominadas, respectivamente, Parque Estadual e Parque Natural Municipal⁷.

PARQUES ESTADUAL E MUNICIPAL: Áreas delimitadas e pertencentes ao poder público com o objetivo de proteger unidades representativas de um ou mais ecossistemas naturais, visando à conservação de seus recursos genéticos, à investigação científica e possibilitando a visitação pública com fins educativos, culturais e recreativos.

PASSIVO AMBIENTAL: É o valor monetário composto basicamente de três conjuntos de itens: o primeiro, composto das multas, dívidas, ações jurídicas (existentes ou possíveis), taxas e impostos pagos devido à inobservância de requisitos legais; o segundo, composto dos custos de implantação de procedimentos e tecnologias que possibilitem o atendimento às não-conformidades; e o terceiro, dos dispêndios necessários à recuperação de área degradada e indenização à população afetada.

PEQUENA PROPRIEDADE RURAL OU POSSE RURAL FAMILIAR: Aquela explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária⁴.

PEQUENO PRODUTOR RURAL: É aquele que, residindo na zona rural, detenha a posse de gleba rural não superior a 50 (cinquenta) hectares, explorando-a mediante o trabalho pessoal e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros, bem como as posses coletivas de terra considerando-se a fração individual não superior a 50 (cinquenta) hectares, cuja renda bruta seja proveniente de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais ou do extrativismo rural em 80% (oitenta por cento) no mínimo⁸.

PERÍMETRO URBANO: (1) É a fronteira que separa a área urbana da área rural no território de um município. (2) Os Perímetros Urbanos são determinados pelo conjunto dos Espaços Urbanos, Espaços Urbanizáveis e Espaços Industriais que lhe são contíguos. Os Perímetros Urbanos integram ainda Espaços Verdes Urbanos e neles foram cartografadas áreas de equipamentos coletivos existentes e/ou programados.

PERÍODO DE REGENERAÇÃO: É o tempo que se requer ou foi estipulado normalmente para renovar uma floresta, por intermédio da regeneração natural ou artificial.

PERÍODO VEGETATIVO: É a época de crescimento vigoroso das plantas. Inclui as épocas de florescimento e frutificação. Oposto ao período latente.

PH: Índice que constata a concentração de hidrogênio ou de hidroxilas em meio líquido. Varia de zero (ambiente ácido) a 14 (ambiente alcalino). Uma solução neutra tem pH igual a 7.

PICO: Cimo agudo de um monte.

PIRACEMA: É a migração anual de grandes cardumes de peixes rio acima na época da desova, ou com as primeiras chuvas: cardume ambulante de peixe.

PLÂNCTON: É o conjunto de minúsculos animais (zooplâncton) e vegetais (fitoplâncton) que vivem em suspensão nos corpos d'água. Apesar de alguns se moverem por meio de flagelos, não lhes é atribuída capacidade de movimento ativo. É indicador da produtividade biológica de um corpo d'água.

PLANEJAMENTO: É o estabelecimento de uma sequência de trabalho dentro de normas definidas, tanto técnicas como econômicas, visando a um fim determinado.

PLANO DE GESTÃO FLORESTAL: É um instrumento de ordenamento florestal destinado a exploração agrícola ou florestal, nos quais são planeadas, no tempo e no espaço, as intervenções de natureza cultural e ou de exploração. Visa à produção sustentada dos

⁸Lei nº 11.428 de 22 dezembro de 2006

bens ou serviços originados em espaços florestais, determinada por condições de natureza econômica, social e ecológica³⁹.

PLANO DE MANEJO: Documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade⁷.

PLANO DE MANEJO FLORESTAL E PLANO OPERACIONAL ANUAL: O plano de manejo florestal e os planos operacionais são documentos escritos baseados em critérios técnicos adequados, em conformidade com a legislação ambiental e outras leis nacionais disponíveis. O plano de manejo se refere ao ordenamento das atividades florestais na unidade de manejo como um todo e o plano operacional anual se refere às atividades específicas naquele ano.

PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD): Refere-se ao conjunto de medidas que propiciarão à área degradada condições de estabelecer um novo equilíbrio dinâmico, com solo apto para uso futuro e paisagem esteticamente harmoniosa. Tal plano engloba a confecção do cronograma físico-financeiro da recuperação ambiental proposta, assim como a indicação do uso futuro pretendido.

PLANO DE SUPRIMENTO SUSTENTÁVEL (PSS): Assegura a produção equivalente ao consumo de matéria-prima florestal pela atividade industrial. O PSS inclui, no mínimo: programação de suprimento de matéria-prima florestal; indicação das áreas de origem da matéria-prima florestal georreferenciadas; cópia do contrato entre os particulares envolvidos, quando o PSS incluir suprimento de matéria-prima florestal oriunda de terras pertencentes a terceiros.

PLANOS DIRETORES AMBIENTAIS: Conjunto de diretrizes, etapas de realização, restrições e permissões, idealizados com base em diagnósticos prévios, para disciplinar o desenvolvimento de projetos e atividades em uma determinada área, com vista ao alcance de objetivos e metas de recuperação e conservação ambiental.

PLANTA DE ORNAMENTAÇÃO: Conceitua-se planta ornamental como aquela capaz de despertar estímulos derivados de suas características intrínsecas como cor, textura, porte, forma, aspectos fenológicos, etc., ou extrínsecas como o balanço ao vento, a sombra projetada ou a composição estrutural com a vizinhança.

PLANTAS INVASORAS: Plantas com capacidade de colonizar espontaneamente novos ambientes através de seus mecanismos de regeneração natural.

PLANTAÇÃO FLORESTAL: Povoamento florestal que foi estabelecido através de sementes ou outro material vegetativo de espécies nativas ou não que seguem os seguintes critérios: uma, duas ou poucas espécies, mesma idade, espaçamento regular.

PLÂNTULA: Planta jovem ou recém germinada¹².

PNMA (PROGRAMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE): Programa estabelecido pelo governo brasileiro em resposta aos acordos discutidos durante a Conferência de Estocolmo de 1972 sobre Ambiente Humano.

PODA: Técnica de jardinagem, agricultura e silvicultura que consiste em eliminar ramos.

POLUIÇÃO: É a contaminação do meio. Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio que possa constituir dano ou indiretamente, à fauna, à flora, às condições de saúde, bem-estar e desenvolvimento das populações humanas.

POLUIDOR: É a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente por atividade causadora de degradação ambiental.

POPULAÇÃO SILVÍCOLA: São designados como povos aborígenes, autóctones, nativos ou indígenas, aqueles que vivem numa área geográfica antes da sua colonização por outro povo ou que, após a colonização, não se identificam com o povo que os coloniza. A expressão povo indígena, literalmente “originário de determinado país, região ou localidade; nativo”, é muito ampla, abrange povos muito diferentes espalhados por todo o mundo. Em comum, têm o fato de que cada um se identifica com uma comunidade própria, diferente acima de tudo da cultura do colonizador.

POPULAÇÃO TRADICIONAL: (1) São grupos humanos culturalmente diferenciados, vivendo há, no mínimo, três gerações em um determinado ecossistema, historicamente reproduzindo seu modo de vida, em estreita dependência do meio natural para sua subsistência e utilizando os recursos naturais de forma sustentável. (2) População vivendo em estreita relação com o ambiente natural, dependendo de seus recursos naturais para a sua reprodução sociocultural, por meio de atividades de baixo impacto ambiental⁸.

POTÊNCIA ECOLÓGICA: É a amplitude dentro da qual um organismo pode suportar variações nos fatores ambientais.

¹²Resolução CONAMA n° 012 de 1994

⁸Lei n° 11.428 de 22 de dezembro de 2006

POUSIO: (1) Prática de interrupção temporária de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais, por no máximo 5 (cinco) anos, para possibilitar a recuperação da capacidade de uso ou da estrutura física do solo⁴. (2) Prática que prevê a interrupção de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais do solo por até 10 (dez) anos para possibilitar a recuperação de sua fertilidade⁸.

POVOAMENTO FLORESTAL: É a unidade florestal independente, na qual o ambiente vizinho não influi mais; ele deve ter o tamanho mínimo de uma unidade econômica e administrativa. O tratamento e o aproveitamento são realizados através de princípios e métodos uniformes.

POVOS DA FLORESTA: Grupos sociais que vivem nas florestas num modo de vida não-industrializado, e cujas atividades geralmente são autossustentáveis (por exemplo: os índios e os seringueiros).

PRÁTICA AGROPASTORIL: (1) Prática de pastoreio de rebanhos em campos naturais ou cultivados. (2) Atividade agrícola com cuidados (pastoril, pastor, etc.), que hodiernamente poderá ser interpretada como agricultura com cuidados ecológicos e ambientais.

PRÁTICA PRESERVACIONISTA: Atividade técnica e cientificamente fundamentada, imprescindível à proteção da integridade da vegetação nativa, tal como controle de fogo, erosão, espécies exóticas e invasoras⁹.

PRESERVAÇÃO DA NATUREZA: Conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção a longo prazo das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais⁷.

PRODUTO FLORESTAL: Aquele que se encontra, no seu estado bruto ou in natura, numa das seguintes formas: madeira em toras; toretes; postes não imunizados; escoramentos; palanques roliços; dormentes nas fases de extração/fornecimento; mourões ou moirões; achas e lascas; pranchões desdobrados com motosserra; lenha; palmito; xaxim; óleos essenciais; bloco ou filó, tora em formato poligonal, obtida a partir da retirada de costaneiras. Considera-se, ainda produto florestal, as plantas ornamentais, medicinais e aromáticas, bem como as mudas, raízes, bulbos, cipó e folhas de origem nativa⁴⁰.

PRODUTOS FLORESTAIS: São os produtos madeireiros e não madeireiros gerados pelo manejo florestal sustentável⁸.

⁸Lei nº 11.428 de 22 de dezembro de 2006

⁴Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012

⁷Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000

⁴⁰Portaria IBAMA nº 44-N de 1993

PRODUTOS FLORESTAIS NÃO-MADEIREIROS: Todos os produtos de origem vegetal ou animal obtidos da floresta, exceto madeira.

PROPÁGULOS: Órgão ou estrutura das plantas destinadas à propagação ou disseminação.

PROPRIEDADE FAMILIAR: O imóvel rural que, direta e pessoalmente explorado pelo agricultor e sua família, lhes absorva toda a força de trabalho, garantindo-lhes a subsistência e o progresso social e econômico, com área máxima fixada para cada região e tipo de exploração, e eventualmente trabalho com a ajuda de terceiros²⁴.

PROTEÇÃO INTEGRAL: É a manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais⁷.

PSAMÓFITAS: Plantas adaptadas a ambientes arenosos.

²⁴Lei n° 4.504 de 30 de novembro de 1964

⁷Lei n° 9.985 de 18 de julho de 2000



Q

QUALIDADE DE VIDA: A qualidade de vida exige a máxima disponibilidade de infraestrutura social pública em benefício do bem comum e para manter o meio sem contaminação.

QUEIMADA: Prática agrícola rudimentar, que consiste na queima da vegetação natural, com o fim de preparar o terreno para semear ou plantar. A atividade necessita de autorização prévia do Ibama ou do órgão ambiental estadual; fazer queimada sem autorização é infração ambiental punível com multa.

QUEIMADA CONTROLADA: Emprego do fogo como fator de produção e manejo em atividades agropastoris ou florestais, e para fins de pesquisa científica e tecnológica, em áreas com limites físicos previamente definidos⁴¹.



R

REBOLEIRA: Parte mais densa de um bosque ou serra, onde há menos claros.

RECOMPOSIÇÃO: Restauração natural do ambiente, sem interferência do homem.

RECOMPOSIÇÃO FLORESTAL: Ação visando recompor a área objeto de exploração florestal adotando-se para tal, técnicas de regeneração natural ou induzida aplicável a cada tipologia (manejo florestal)¹⁵.

RECONSTITUIÇÃO DE UM TERRENO: É a recuperação de uma área (terra ou água), com vistas à sua exploração agrícola ou florestal, ao aproveitamento das águas ou outra finalidade, após ter sido usada, diretamente ou não, por obras ou fins energéticos.

RECUPERAÇÃO: É a restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original⁷.

RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA: Atividade que tem por objetivo o retorno do sítio degradado a uma forma de utilização, de acordo com um plano pré-estabelecido para o uso do solo, visando a obtenção de uma estabilidade do meio ambiente⁴².

RECURSO AMBIENTAL: (1) Recurso natural constituído pela atmosfera, águas interiores, superficiais e subterrâneas, estuários, mar territorial, solo, subsolo, elementos da biosfera, como fauna e flora⁹. (2) A atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora⁷.

RECURSOS FLORESTAIS: São os elementos ou as características de determinada floresta, potencial ou efetivamente geradores de produtos ou serviços florestais⁸.

¹⁵Portaria Normativa IBDF n° 302 de 1984

⁷Lei n° 9.985 de 18 de julho de 2000

⁴²Decreto n° 97.632 de 1989

⁹Lei n° 6.938 de 1981

⁸Lei n° 11.284 de 02 de março de 2006

RECURSOS HÍDRICOS: É a quantidade de águas superficiais ou subterrâneas, disponíveis para qualquer uso, numa determinada região ou bacia.

RECURSO NÃO-RENOVÁVEL: É qualquer recurso natural finito que, em escala de tempo humana, e uma vez consumido, não possa ser renovado.

RECURSOS NATURAIS: (1) Denominação que se dá à totalidade das riquezas materiais que se encontram em estado natural, como florestas e reservas minerais. (2) São os mais variados meios de subsistência que as pessoas obtêm diretamente na natureza. (3) O patrimônio nacional nas suas várias partes, tanto os recursos não-renováveis, como jazidas minerais, e os renováveis, como florestas e meio de produção. (4) Fontes de riquezas materiais que existem em estado natural; tais como florestas, reservas minerais, etc.; a exploração ilimitada dos recursos naturais pode levá-los à exaustão ou à extinção. (5) Recursos ambientais obtidos diretamente da natureza, podendo classificar-se em renováveis e inexauríveis ou não-renováveis; renováveis quando, uma vez aproveitados em um determinado lugar e por um dado período, são suscetíveis de continuar a ser aproveitados neste mesmo lugar, ao cabo de um período de tempo relativamente curto; exauríveis quando qualquer exploração traz consigo, inevitavelmente, sua irreversível diminuição.

RECURSO RENOVÁVEL: São os bens ambientais que, de acordo com sua capacidade de reprodução e regeneração, teoricamente, não possam ser totalmente consumidos.

REDE VIÁRIA: É o conjunto de vias, classificadas, de um sistema de rodovias, ferrovias e/ou de outras formas de transporte.

REDD: Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal.

REDD+: É o REDD, incluindo o papel da conservação, do manejo sustentável das florestas e do aumento dos estoques de carbono das florestas em países em desenvolvimento.

REDD++: É o REDD+, incluindo também a agricultura (a garantia de melhores práticas em prol do não desmatamento).

REFLORESTAMENTO: (1) Replântio de árvores em lugar onde foi derrubada floresta virgem. (2) Atividade dedicada a recompor a cobertura florestal de uma determinada área. O reflorestamento pode ser realizado com objetivos de recuperação do ecossistema original, através da plantação de espécies nativas ou exóticas, obedecendo-se às características ecológicas da área (reflorestamento ecológico), ou com objetivos econômicos, através

da introdução de espécies de rápido crescimento e qualidade adequada, para abate e comercialização posterior (reflorestamento econômico). Há também o reflorestamento de interesse social, quando se destina à população de baixa renda ou para a contenção de encosta. (3) Ato de reflorestar, de plantar árvores para formar vegetação nas derrubadas, para conservação do solo e atenuação climática. (4) Em rigor, o reflorestamento se aplica ao repovoamento vegetal com essências nativas; só impropriamente é estendido ao plantio de florestas industriais. O reflorestamento com espécies nativas contribui para restabelecer a biodiversidade e a riqueza da floresta original, devendo ser preferido sempre que possível. (5) Repovoamento da floresta derrubada anteriormente, com espécies nativas e exóticas; restauração da cobertura vegetal arbórea de uma área desflorestada, utilizando várias espécies nativas e visando fins ecológicos; o plantio de monoculturas com espécies exóticas ou nativas deve ser entendido como atividade agrícola ou de cultivo (silvicultura). (6) Ação de reflorestar, plantar árvores em terrenos onde foi derrubada uma floresta virgem.

REFORMA AGRÁRIA: Conjunto de medidas que visem promover melhor a distribuição da terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social e ao aumento de produtividade⁴.

REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE: Tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória. O Refúgio de Vida Silvestre pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários. Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas ou não havendo aquiescência do proprietário às condições propostas pelo órgão responsável pela administração da unidade para a coexistência do Refúgio de Vida Silvestre com o uso da propriedade, a área deve ser desapropriada. A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento. A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento⁷.

REFÚGIOS VEGETACIONAIS: Vegetação de topos de morros, em solos muito rasos, entre áreas de rocha exposta. São comuns alguns capins, bromélias e outras plantas herbáceas. São os campos de altitude.

⁴Lei n° 12.651 de 25 de maio de 2012

⁷Lei n° 9.985 de 18 de julho de 2000

REGENERAÇÃO: Reprodução de um acesso para manutenção de sua integridade genética. Na coleção base e na coleção ativa, é feita no campo quando as sementes armazenadas perdem a viabilidade.

REGENERAÇÃO ARTIFICIAL: Também conhecida como induzida e visa promover o repovoamento, usando-se processos artificiais para interferir na regeneração¹⁵.

REGENERAÇÃO NATURAL: Recuperação da cobertura florestal de determinada área, sem a interferência do homem visando sua reconstituição¹⁵.

REGIÃO METROPOLITANA: (1) Área que compreende os diversos municípios que formam a metrópole principal. (2) Conjunto de municípios contínuos e integrados socioeconomicamente a uma cidade central, com serviços públicos de infraestrutura comuns.

RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA): Constitui o documento que apresenta os resultados dos estudos técnicos e científicos de avaliação de impacto ambiental. Deve esclarecer todos os pontos da proposta em estudo, de modo que possam ser divulgados aos interessados e por todas as instituições envolvidas. Tornou-se o documento essencial para exame dos Conselhos de Meio Ambiente, assim como para a tomada de decisão das autoridades ambientais. Relatório instituído como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente⁹.

RELEVO: Designação dos vários acidentes de terreno. Distinção, evidência, realce. Ação ou efeito de relevar. Aresta, saliência, ressaltamento. Trabalho arquitetônico ou trabalho que sobressai. Obra de escultura ou pintura, em que os objetos ressaltam da superfície da construção ou da tela.

RELEVO ONDULADO: Expressão geomorfológica usada para designar área caracterizada por movimentações do terreno que geram depressões, cuja intensidade permite sua classificação como relevo suave ondulado, ondulado, fortemente ondulado e montanhoso⁴.

REMANESCENTE OU FRAGMENTO FLORESTAL: Manchas de vegetação nativa primária ou secundária do domínio da Mata Atlântica¹². (2) São fragmentos florestais, floresta, em qualquer estágio de vegetação, que restou após severo desmatamento ocorrido na região circunvizinha.

RENDIMENTO SUSTENTADO: É o rendimento de madeira que não ultrapassa o incremento anual. Rendimento anual que se pode obter, sem se utilizar a substância produtiva da floresta.

¹⁵Portaria Normativa IBDF nº 302 de 1984

⁹Lei nº 6.938 de 1981

⁴Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012

¹²Resolução CONAMA nº 012 de 1994

REPICAGEM: É a transplantação de mudas, em espaçamentos fixados, antes da plantação definitiva.

REPOSIÇÃO FLORESTAL: Plantio de árvores para cumprir dispositivos legais que exigem reflorestamento proporcional ao consumo ou comércio.

RESERVA BIOLÓGICA: Tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais. A Reserva Biológica é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas. É proibida a visitação pública, exceto aquela com objetivo educacional, de acordo com regulamento específico. A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento⁷.

RESERVA DA BIOSFERA: A Reserva da Biosfera é um modelo, adotado internacionalmente, de gestão integrada, participativa e sustentável dos recursos naturais, com os objetivos básicos de preservação da diversidade biológica, o desenvolvimento de atividades de pesquisa, o monitoramento ambiental, a educação ambiental, o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida das populações. A Reserva da Biosfera é constituída por: uma ou várias áreas-núcleo, destinadas à proteção integral da natureza; uma ou várias zonas de amortecimento, onde só são admitidas atividades que não resultem em dano para as áreas-núcleo; e uma ou várias zonas de transição, sem limites rígidos, onde o processo de ocupação e o manejo dos recursos naturais são planejados e conduzidos de modo participativo e em bases sustentáveis. A Reserva da Biosfera é constituída por áreas de domínio público ou privado. A Reserva da Biosfera pode ser integrada por unidades de conservação já criadas pelo Poder Público, respeitadas as normas legais que disciplinam o manejo de cada categoria específica. A Reserva da Biosfera é gerida por um Conselho Deliberativo, formado por representantes de instituições públicas, de organizações da sociedade civil e da população residente, conforme se dispuser em regulamento e no ato de constituição da unidade. A Reserva da Biosfera é reconhecida pelo Programa Intergovernamental “O Homem e a Biosfera – MAB”, estabelecido pela Unesco, organização da qual o Brasil é membro⁷.

⁷Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000

RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: A Reserva de Desenvolvimento Sustentável tem como objetivo básico preservar a natureza e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e da qualidade de vida e exploração dos recursos naturais das populações tradicionais, bem como valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente, desenvolvido por estas populações. A Reserva de Desenvolvimento Sustentável é de domínio público, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser, quando necessário, desapropriadas. A Reserva de Desenvolvimento Sustentável será gerida por um Conselho Deliberativo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e das populações tradicionais residentes na área, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade. As atividades desenvolvidas na Reserva de Desenvolvimento Sustentável obedecerão às seguintes condições: é permitida e incentivada a visitação pública, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no Plano de Manejo da área; é permitida e incentivada a pesquisa científica voltada à conservação da natureza, à melhor relação das populações residentes com seu meio e à educação ambiental, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e às normas previstas em regulamento; deve ser sempre considerado o equilíbrio dinâmico entre o tamanho da população e a conservação; e é admitida a exploração de componentes dos ecossistemas naturais em regime de manejo sustentável e a substituição da cobertura vegetal por espécies cultiváveis, desde que sujeitas ao zoneamento, às limitações legais e ao Plano de Manejo da área. O Plano de Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável definirá as zonas de proteção integral, de uso sustentável e de amortecimento e corredores ecológicos, e será aprovado pelo Conselho Deliberativo da unidade⁷.

RESERVA DE FAUNA: É uma área natural com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos. A Reserva de Fauna é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas. A visitação pública pode ser permitida, desde que compatível com o manejo da unidade e de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração. É proibido o exercício da caça amadorística ou profissional. A comercialização dos produtos e subprodutos resultantes das pesquisas obedecerá ao disposto nas leis sobre fauna e regulamentos⁷.

RESERVAS DE REGIÕES VIRGENS: Uma região administrada pelos poderes públicos, onde existem condições primitivas naturais de flora, fauna, habitação e transporte, com ausência de caminhos para o tráfego de veículos e onde é proibida toda exploração comercial⁴³.

RESERVA ECOLÓGICA: Floresta e as demais formas de vegetação natural de preservação permanente; o pouso das aves de arribação protegidas por convênios, acordos ou tratados assinados pelo Brasil com outras nações; a que for estabelecida por ato do Poder Público. Executa-se a área na qual o Poder Público estabeleça estação ecológica, na forma do disposto nas leis^{9,44}, a reserva ecológica pode ser pública ou particular, de acordo com a sua situação dominal⁴⁵.

RESERVA EXTRATIVISTA: (1) Área de domínio público, na qual os recursos vegetais podem ser explorados racionalmente, sem que o ecossistema seja alterado. A criação de reserva extrativista foi incluída no conjunto de instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente⁴⁶. (2) Espaços territoriais destinados à exploração autossustentável e conservação dos recursos naturais renováveis, por população extrativista⁴⁷. (3) É uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade. A Reserva Extrativista é de domínio público, com uso concedido às populações extrativistas tradicionais, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas. A visitação pública é permitida, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no Plano de Manejo da área. A pesquisa científica é permitida e incentivada, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e às normas previstas em regulamento. O Plano de Manejo da unidade será aprovado pelo seu Conselho Deliberativo. São proibidas a exploração de recursos minerais e a caça amadorística ou profissional. A exploração comercial de recursos madeireiros só será admitida em bases sustentáveis e em situações especiais e complementares às demais atividades desenvolvidas na Reserva Extrativista, conforme o disposto em regulamento e no Plano de Manejo da unidade⁷.

RESERVA FLORESTAL: Áreas de grande extensão territorial, não habitadas e ainda em estado natural.

⁴³Decreto nº 58.054 de 1966

⁹Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981

⁴⁴Lei nº 6.902 de 27 de abril de 1981

⁴⁵Decreto nº 89.336 de 1984

⁴⁶Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989

⁴⁷Decreto nº 98.897 de 1990

⁷Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000

RESERVA LEGAL: Área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa⁴.

RESERVA PARTICULAR DE FAUNA E FLORA: Área dentro dos limites de uma propriedade particular, em que são mantidas condições naturais primitivas, semi-primitivas ou recuperadas, destinadas à manutenção, parcial ou integral, do ciclo biológico de espécies da fauna e flora nativas do Brasil ou migratórias⁴⁸.

RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL (RPPN): (1) Áreas que, por destinação do seu proprietário, e em caráter perpétuo, nas quais sejam identificadas condições naturais primitivas, semi-primitivas, recuperadas, cujas características justifiquem ações de recuperação, pelo seu aspecto paisagístico, ou para a preservação do ciclo biológico de espécies da fauna ou flora do Brasil⁴⁹. (2) Área de domínio privado a ser especialmente protegida, por iniciativa de seu proprietário, mediante reconhecimento do Poder Público, por ser considerada de relevante importância pela sua biodiversidade, ou pelo seu aspecto paisagístico, ou ainda por suas características ambientais que justifiquem ações de recuperação⁵⁰. (3) É uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica. Só poderá ser permitida, na Reserva Particular do Patrimônio Natural, conforme se dispuser em regulamento: a pesquisa científica; a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais⁷.

RESERVAS NACIONAIS: As regiões estabelecidas para a conservação e utilização, sob a vigilância, das riquezas naturais, nas quais se protegerá a flora e a fauna tanto quanto compatível com os fins para os quais estas reservas são criadas⁵¹.

RESERVATÓRIO D'ÁGUA ARTIFICIAL: Lugar onde a água é acumulada para servir às múltiplas necessidades humanas, em geral formado pela construção de barragens nos rios ou pela diversão da água para depressões no terreno, ou construído como parte de sistemas de abastecimento de água, antes ou depois de estações de tratamento. Massa d'água, natural ou artificial, usada para armazenar, regular e controlar os recursos hídricos.

⁴Lei n° 12.651 de 25 de maio de 2012

⁴⁸Portaria IBAMA n° 217 de 1988

⁴⁹Decreto n° 98.914 de 1990

⁵⁰Decreto n° 1.922 de 1996

⁷Lei n° 9.985 de 18 de julho de 2000

⁵¹Decreto n° 58.054 de 1966

RESERVATÓRIO D'ÁGUA NATURAL: Rocha que apresenta grande quantidade de poros, fendas, vesículas, etc., permitindo a acumulação de grandes quantidades de petróleo, gás e água.

RESÍDUOS FLORESTAIS: Sobras de material, que não o objeto prioritário da atividade, resultante da alteração sofrida pela matéria-prima florestal quando submetida à ação exterior através de processos mecânicos, físicos e/ou químicos. Exemplo: galhos, tocos, raiz, aparas de madeira, serragem, etc¹⁵.

RESILIÊNCIA: Capacidade de um ecossistema de retornar ao estado referencial após uma perturbação.

RESPIRAÇÃO: É o processo metabólico de troca de gases entre o organismo e o meio, onde se produz energia proporcionada pela cadeia respiratória.

RESTAURAÇÃO: (1) Restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada o mais próximo possível da sua condição original⁷. (2) Ação que interfere no processo de recuperação quando os mecanismos de regeneração natural de um ecossistema ou de uma espécie não são suficientes para assegurar sua sobrevivência. É diferente de recuperação.

RESTINGA: (1) Depósito arenoso paralelo à linha da costa, de forma geralmente alongada, produzido por processos de sedimentação, onde se encontram diferentes comunidades que recebem influência marinha, com cobertura vegetal em mosaico, encontrada em praias, cordões arenosos, dunas e depressões, apresentando, de acordo com o estágio sucessional, estrato herbáceo, arbustivo e arbóreo, este último mais interiorizado⁴. (2) Acumulação arenosa litorânea, paralela à linha da costa, de forma geralmente alongada, produzida por sedimentos transportados pelo mar, onde se encontram associações vegetais mistas características, comumente conhecidas como vegetação de restinga²². (3) Banco de areia ou de rocha no alto mar; baixio, escolho, recife. Pequeno matagal à margem de um ribeiro, em terreno fértil. (4) Vegetação que recebe influência marinha, presente ao longo do litoral brasileiro, também considerada comunidade edáfica, por depender mais da natureza do solo do que do clima. Ocorre em mosaico e encontra-se em praias, cordões arenosos, dunas e depressões, apresentando de acordo com o estágio sucessional, estrato herbáceo, arbustivo e arbóreo, este último mais interiorizado¹³.

¹⁵Portaria Normativa IBDF n° 302 de 1984

⁷Lei n° 9.985 de 18 de julho de 2000

⁴Lei n° 12.651 de 25 de maio de 2012

²²Resolução CONAMA n° 004 de 1985

¹³Resolução CONAMA n°10 de 1993

REVOLUÇÃO OU ROTAÇÃO: É um intervalo de tempo que decorre entre o nascimento de um povoamento (talhão) e a data específica do aproveitamento final.

RIO: É composto de três elementos: o curso d'água ou volume do próprio líquido corrente, o leito ou álveo, e as margens. Essa divisão tem importância ao se tratar a condição jurídica dos rios. De acordo com a legislação, os rios e as demais porções d'água brasileiras são classificados em quatro grupos, segundo seu uso: águas públicas, águas comuns, águas particulares e águas comuns de todos.

ROTAÇÃO DE CORTE FLORESTAL: O intervalo de tempo existente entre a remoção completa de parte ou do total da plantação florestal, em uma área definida, e o próximo período de corte estipulado nesta mesma área, de acordo com o manejo silvicultural da área, considerando o objetivo da plantação florestal.

ROÇADA: Corte de vegetação miúda, através de foices ou roçadeiras, para facilitar o trabalho de derrubada florestal, ou em terrenos destinados à prática agropastoril.



S

SALGADO: Áreas situadas em regiões com frequências de inundações intermediárias entre marés de sizígias e de quadratura, com solos cuja salinidade varia entre 100 (cem) e 150 (cento e cinquenta) partes por 1.000 (mil), onde pode ocorrer a presença de vegetação herbácea específica⁴.

SALINIZAÇÃO: Processo de acúmulo de sais na camada superficial do solo, sendo estes, em geral, prejudiciais para as culturas que nele crescem, tanto cultivadas como nativas.

SANEAMENTO AMBIENTAL: Conjunto de alternativas ligadas ao adequado uso, manejo e conservação dos recursos naturais como: implantação de práticas mecânicas e vegetativas de controle à erosão (terraceamento, cordões de vegetação e de pedra), proteção de fontes, distribuição de água (elevadores d' água), implantação de abastecedores comunitários, plantio direto, adequação de estradas, adubação verde e cultivos orgânicos.

SAVANA: Tipo de vegetação que ocorre principalmente no Planalto Central Brasileiro e em certas áreas da Amazônia e do Nordeste, em terreno geralmente plano, caracterizado por árvores baixas e arbustos espaçados, associados a gramíneas.

SECÇÃO: É uma grande divisão da mata, correspondendo a mais de um talhão ou parcela, sob diversos regimes de exploração.

SEDIMENTAÇÃO: Processo de formação e deposição de sedimentos.

SEMENTE: Toda e qualquer estrutura vegetal utilizada na propagação de uma cultivar⁵².

SEQUESTRO DE CARBONO: O conceito de sequestro de carbono foi consagrado pela Conferência de Kyoto, em 1997, com a finalidade de conter e reverter o acúmulo de CO₂ na atmosfera, visando à diminuição do efeito estufa. A conservação de estoques de carbono

⁴Lei n° 12.651 de 25 de maio de 2012

⁵²Lei n° 9.456 de 1997

nos solos, florestas e outros tipos de vegetação, a preservação de florestas nativas, a implantação de florestas e sistemas agroflorestais e a recuperação de áreas degradadas são algumas ações que contribuem para a redução da concentração do CO₂ na atmosfera.

SERAPILHEIRA: São camadas de folhas, galhos e matéria orgânica morta que cobre o solo das matas.

SERVIÇOS AMBIENTAIS: Benefícios gerados para a sociedade, através da existência e do desenvolvimento dinâmico dos recursos naturais.

SERVIÇOS FLORESTAIS: Os serviços florestais são compostos do turismo e de outras ações ou benefícios decorrentes do manejo e conservação da floresta, não caracterizados como produtos florestais²⁹.

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA: Representa o ônus real de uso, imposto pela administração à propriedade particular, a fim de assegurar a realização e manutenção de obras e serviços públicos ou de utilidade pública, mediante indenização dos prejuízos efetivamente suportados pelo proprietário.

SERVIDÃO FLORESTAL: (1) Direito dos habitantes de uma comunidade de se abastecer de lenha numa floresta. O direito de servidão existe nas ferrovias, com relação ao eixo das faixas laterais, nas linhas de transmissão de energia elétrica em alta tensão, nos oleodutos, aquedutos, etc. (2) É um instituto que permite ao proprietário de um imóvel rural, destinar parte deste para reserva legal de imóvel rural de terceiro, podendo ser utilizada em casos de imóveis localizados na mesma micro bacia hidrográfica e pertença ao mesmo ecossistema.

SILVESTRE: Próprio da floresta ou se relaciona com ela.

SILVÍCOLA: Que nasce ou vive nas selvas.

SILVICULTURA: (1) Ciência que tem por finalidade o estudo e a exploração de essências florestais. (2) Arte de cultivar e manter uma floresta através de manipulações no estabelecimento, composição e crescimento da vegetação para melhor atender aos objetivos de seu proprietário. Isso pode incluir ou não a produção de madeira.

SIMBIOSE: É um tipo de reação ecológica entre dois seres vivos, na qual ambos tiram benefícios da relação.

SINERGISMO: É a reação decorrente de influxos mútuos de diferentes substâncias ativas, resultando no surgimento ou na ampliação de efeitos.

SISLEG: Institucionalizado através de decreto⁵³, o Sistema de Manutenção, Recuperação e Proteção da Reserva Florestal Legal e Áreas de Preservação Permanente – SISLEG, é um sistema estadual previsto na lei⁵⁴, tendo como diretrizes básicas a manutenção dos remanescentes florestais nativos, a ampliação da cobertura florestal mínima visando a conservação da Biodiversidade, o uso dos recursos florestais e o estabelecimento das zonas prioritárias para a conservação e recuperação da biodiversidade.

SISTEMA AGROFLORESTAL REGENERATIVO ANÁLOGO: Sistema produtivo baseado num consórcio de espécies agrícolas e arbóreas que estabeleça variedade de formas, ciclagem de nutrientes e equilíbrio dinâmico análogos aos observados na sucessão natural do ecossistema onde será implantado, tendo como objetivo final a restauração da vegetação original.

SISTEMA AMBIENTAL: É o processo e interações do conjunto de elementos e fatores que o compõem, incluindo-se, além dos elementos físicos, biológicos e socioeconômicos, os fatores políticos e institucionais.

SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE: Estabelecido por lei⁹, reúne os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como as Fundações estabelecidas pelo Poder Público, que estejam envolvidos com o uso dos recursos ambientais ou que sejam responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental.

SISTEMAS AGROFLORESTAIS (SAF): Sistemas de uso e ocupação do solo em que plantas lenhosas perenes são manejadas em associação com plantas herbáceas, arbustivas, arbóreas, culturas agrícolas, e forrageiras, em uma mesma unidade de manejo, de acordo com arranjo espacial e temporal, com diversidade de espécies nativas e interações entre estes componentes²⁵.

SÍTIO: (1) É todo e qualquer lugar ocupado por um determinado corpo. (2) Interação entre todos os fatores do ambiente, bióticos e abióticos, resultando em maior ou menor produtividade florestal.

SOLO HIDROMÓRFICO: É o solo que em condições naturais se encontra saturado por água, permanentemente ou em determinado período do ano, independentemente de sua drenagem atual e que, em virtude do processo de sua formação, apresenta, comumente,

⁵³Decreto Estadual (PR) n° 387 de 1999

⁵⁴Lei n° 4.771 de 1965

⁹Lei n° 6.938 de 31 de agosto de 1981

²⁵Resolução CONAMA n° 429 de 28 de fevereiro de 2011

dentro de 50 (cinquenta) centímetros a partir da superfície, cores acinzentadas, azuladas ou esverdeadas e/ou cores pretas resultantes do acúmulo de matéria orgânica.

SUB-BOSQUE: Vegetação que cresce sob as árvores, estratos inferiores de uma floresta¹².

SUBPRODUTO FLORESTAL: Aquele, cuja forma pela qual se apresenta, é decorrente da transformação sofrida no produto original, pela ação do homem ou da natureza.

SUCCESSÃO: (1) Em ecologia, é a progressão ordenada de mudanças na composição e estrutura da comunidade, que ocorre durante o desenvolvimento da vegetação em qualquer área, desde a colonização inicial até o desenvolvimento do clímax típico de uma dada área geográfica. (2) Substituição progressiva de uma comunidade por outra, em determinada área ou biótopo; compreende todas as etapas, desde a colonização de etapas pioneiras até o clímax.

SUCCESSÃO FLORESTAL: Processo sindinâmico caracterizado pela sequência ordenada de comunidades arbóreas, normalmente demonstrando um incremento em complexidade biológica, culminando com uma comunidade final em equilíbrio dinâmico com as condições ambientais (floresta clímax).

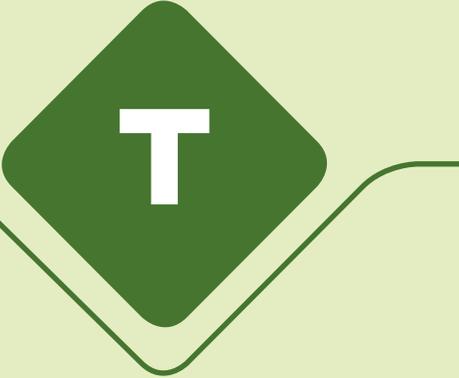
SUCCESSÃO NATURAL: É a sequência de adaptações que sofrem comunidades animais e vegetais, ao alterarem-se as condições do ambiente.

SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO: Consiste na alteração do uso do solo. Visa prioritariamente à utilização do solo para outras finalidades, devendo ser dado aproveitamento socioeconômico ou ambiental a todo produto ou subproduto proveniente dessa supressão.

SUPRESSÃO TOTAL DE FLORESTAS: É caracterizado pela prática de corte, capina ou queimada (por fogo ou produtos químicos), que leva à retirada total da cobertura vegetal existente em determinada área, para fins de pecuária, agricultura ou expansão urbana.

SUPRESSÃO PARCIAL DE FLORESTAS: É caracterizado pela prática de corte, capina ou queimada (por fogo ou produtos químicos), que leva à retirada parcial da cobertura vegetal existente em determinada área.

SUSTENTABILIDADE: É a qualidade de um sistema que é sustentável; que tem a capacidade de se manter em seu estado atual durante um tempo indefinido, principalmente devido à baixa variação em seus níveis de matéria e energia, desta forma não esgotando os recursos de que necessita.



T

TABULEIRO: (1) Relevo de topografia plana, elaborado em rochas sedimentares, de altitude relativamente baixa, geralmente limitado por escarpas. (2) Faixa de terra de poucas árvores e quase nenhum mato.

TALHADIA: Consiste na reprodução de plantas por meio de rebrotas.

TALHÃO: É a unidade permanente de divisão espacial da floresta e, simultaneamente unidade de planejamento de execução e controle. Unidade de divisão de registro.

TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (TCFA): É destinada a realizar o controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais⁵⁵.

TERMOCLINA: Camada separadora do epilímnio ou camada eufótica e hipolímnio ou camada profunda e mais fria das águas lânticas.

TOPO DE MORRO, MONTE, MONTANHA, SERRA OU CUME: (1) Diz-se da parte mais elevada de um morro ou de uma elevação. Usa-se, algumas vezes, como sinônimo de cume. (2) Parte mais alta do morro, monte, montanha ou serra²².

TOPOGRAFIA: Descrição ou delineação minuciosa de uma localidade. Configuração do relevo de um terreno com a posição de seus acidentes naturais ou artificiais. Descrição anatômica e minuciosa de qualquer parte do organismo humano.

TORA OU TORO: (1) Parte do tronco de uma árvore, livre de ramificação, suscetível de ser industrializada, sob qualquer forma¹⁵. (2) Tronco de árvore abatida, e ainda com casca.

⁵⁵Lei n° 10.165 de 27 de dezembro de 2000

²²Resolução CONAMA n° 004 de 18 de setembro de 1985

¹⁵Portaria Normativa IBDF n°302 de 1984

TOXINA: É uma substância de natureza proteica de efeito letal específico. A maior parte das toxinas é produzida por bactérias (toxinas bacterianas).

TRONCO: Parte de uma árvore compreendida entre a raiz e os ramos.

TURISMO RURAL: É o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometido com a produção agropecuária, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural da comunidade.



U

UMBRÓFILA: Planta adaptada ao crescimento em ambiente sombreado.

UMBRÓFITA: Planta adaptada a locais sombreados.

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: (1) Espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção⁷. (2) Porções de território estadual de domínio público ou de propriedade privada, legalmente instituídas pelo poder público, com características naturais de relevante valor, constituindo-se em patrimônio natural da comunidade e destinadas à proteção dos ecossistemas, à educação ambiental, à pesquisa científica e à recreação em contato com a natureza. (3) Denomina-se coletivamente Unidades de Conservação as áreas naturais protegidas e Sítios Ecológicos de Relevância Cultural, criadas pelo Poder Público: Parques, Florestas, Parques de Caça, Reservas Biológicas, Estações Ecológicas, Áreas de Proteção Ambiental, Reservas Ecológicas e Áreas de Relevante Interesse Ecológico, nacionais, estaduais ou municipais, os Monumentos Naturais, os Jardins Botânicos, os Jardins Zoológicos, os Hortos Florestais⁵⁶. (4) São as Reservas Biológicas, Reservas Ecológicas, Estações Ecológicas, Parques Nacionais, Estaduais e Municipais, Florestas Nacionais, Estaduais e Municipais, Áreas de Proteção Ambiental, Áreas de relevante interesse ecológico e Reservas extrativistas ou outras a serem criadas pelo Poder Público²⁰.

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL: São unidades que visam preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais⁷.

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL: São unidades que visam compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais⁷.

⁷Lei n° 9.985 de 18 de julho de 2000

⁵⁶Resolução CONAMA n° 011 de 3 de dezembro de 1987

²⁰Lei n° 9.605 de 1998

UNIDADE DE MANEJO: É o perímetro definido a partir de critérios técnicos, socioculturais, econômicos e ambientais, localizado em florestas públicas, objeto de um Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS, podendo conter áreas degradadas para fins de recuperação por meio de plantios florestais⁸.

UNIDADE DE MANEJO FLORESTAL: Área contínua ou não, definida e submetida ao manejo florestal, pelo responsável pela unidade de manejo, correspondendo ou não à área total da propriedade ou posse, que inclui áreas de produção, manutenção, colheita e de preservação.

URBANIZAÇÃO: (1) Ato ou efeito de urbanizar. Arte ou ciência de edificar cidades; urbanística. (2) (a) Concentração de população em cidades e a consequente mudança sociocultural dessas populações, ou ainda, aumento da população urbana em detrimento da rural; (b) aplicação dos conhecimentos e técnicas do planejamento urbano a uma determinada área; (c) migração de ideias e gênero de vida da cidade (status urbano) para o campo; através dos meios de comunicação de massa, rádio, televisão, o campo vai adquirindo modo de vida urbano.

USO ALTERNATIVO DO SOLO: Substituição de vegetação nativa e formações sucessoras por outras coberturas do solo, como atividades agropecuárias, industriais, de geração e transmissão de energia, de mineração e de transporte, assentamentos urbanos ou outras formas de ocupação humana⁴.

USO DIRETO: Aquele que envolve coleta e uso, comercial ou não, dos recursos naturais⁷.

USO E OCUPAÇÃO DA TERRA: Refere-se não só ao modo de usar a terra, em termos de tecnologia aplicada, como também a forma como é feita a ocupação espacial da propriedade, em função de fatores topográficos, pedológicos, ambientais, ou de preservação dos recursos naturais de água, flora e fauna.

USO INDIRETO: Aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais⁷.

USO SUSTENTÁVEL: É a exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável⁷.



V

VALE: (1) Depressão topográfica alongada, aberta, inclinada numa direção em toda sua extensão. Pode ser ocupada ou não por água. São vários os tipos de vales, entre os quais: vale fluvial, vale glacial, vale suspenso, vale de falha. (2) Depressão, planície entre montes ou no sopé de um monte.

VALOR ORIGINAL DAS FLORESTAS: Importância efetivamente aplicada, em cada ano, na elaboração do projeto técnico, no preparo de terras, na aquisição de sementes, no plantio, na proteção, na vigilância, na administração de viveiros e flores e na abertura e conservação de caminhos de serviços⁵⁷.

VARIABILIDADE GENÉTICA: Total de informação genética presente em uma população crescente ou espécies (fauna e flora), em um período.

VÁRZEA: (1) Planície de grande fertilidade. (2) Planícies cultivadas em vale. Nem sempre são férteis e cultiváveis, especialmente se sofrem alagamentos periódicos ou estão formadas sobre solo arenoso ou pedregoso. (3) Formação florística dos vales ou lugares baixos, parcialmente alagados.

VÁRZEA DE INUNDAÇÃO: São áreas marginais a cursos d'água sujeitas a enchentes e inundações periódicas⁴.

VEGETAÇÃO: (1) Conjunto de vegetais que ocupam uma determinada área; tipo da cobertura vegetal; as comunidades das plantas do lugar; termo quantitativo caracterizado pelas plantas abundantes. (2) Quantidade total de plantas e partes vegetais como folhas, caules e frutos que integram a cobertura da superfície de um solo. Algumas vezes o termo é utilizado de modo mais restrito para designar o conjunto de plantas que vivem em determinada área. (3) Conjunto de plantas e associações vegetais.

⁵⁷Decreto Lei n° 1.483 de 1976

⁴Lei n° 12.651 de 25 de maio de 2012

VEGETAÇÃO DE EXCEPCIONAL VALOR PAISAGÍSTICO: Vegetação existente nos sítios considerados de excepcional valor paisagístico em legislação do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal¹³.

VEGETAÇÃO EM REGENERAÇÃO: O mesmo que vegetação secundária¹³.

VEGETAÇÃO NATIVA NO ESTÁGIO AVANÇADO DE REGENERAÇÃO: Formação denominada capoeirão, onde a composição florística dominante é composta por uma mistura dos gêneros Meliaceae, Bombacaceae, Tiliaceae, entre outras, que apresentam idade em torno de 20 a 50 anos, altura variando entre 20 a 30 metros, sendo que algumas alcançam 50 metros, formando um dossel heterogêneo, incluindo coroas bastante largas e um estrato relativamente escasso, incluindo espécies tolerantes onde o número de espécies e o tempo de vida dominante, inicialmente é de 40 a 100 anos ou mais⁵⁸.

VEGETAÇÃO NATIVA NO ESTÁGIO INICIAL: Formação pioneira onde a composição florística dominante é composta pelos gêneros *Cecropia*, *Trema*, entre outras, que apresentam a idade em torno de 1 a 3 anos, altura variando entre 5 a 8 metros, formando um dossel denso, homogêneo e um estrato baixo emaranhado com poucas espécies arbóreas onde o número oscila entre 1 e 5 espécies, tendo um tempo de vida das espécies dominantes muito curto, menos de 10 anos⁵⁸.

VEGETAÇÃO NATIVA NO ESTÁGIO MÉDIO DE REGENERAÇÃO: Formação denominada capoeira, onde a composição florística dominante é composta pelos gêneros *Cecropia*, *Trema*, *Heliocarpus*, entre outras, que apresenta idade de 5 a 15 anos, altura variando entre 15 a 20 metros, formando um dossel com ramificação vertical, com coroa horizontal e um estrato baixo e denso, com frequência variável de espécies herbáceas, onde o número de espécies arbóreas é pequeno, variando de 1 a 10 espécies, e o tempo de vida das dominantes é curto, de 10 a 25 anos⁵⁸.

VEGETAÇÃO NATURAL: Floresta ou outra formação florística com espécies predominantemente autóctones, em clímax ou em processo de sucessão ecológica natural²².

VEGETAÇÃO PRIMÁRIA: (1) Vegetação de máxima expressão local, com grande diversidade biológica, sendo os efeitos das ações antrópicas mínimos, a ponto de não afetar significativamente suas características originais de estrutura e espécies¹³. (2) Vegetação que evolui sob as condições ambientais reinantes do renascimento de plantas após a destruição ou retirada total ou parcial da vegetação primária ou original.

VEGETAÇÃO REMANESCENTE DE MATA ATLÂNTICA: Totalidade de vegetação primária e secundária em estágio inicial, médio e avançado de regeneração⁵⁹.

VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA OU EM REGENERAÇÃO: Vegetação resultante de processos naturais de sucessão, após supressão total ou parcial da vegetação primária por ações antrópicas ou causas naturais, podendo ocorrer árvores remanescentes da vegetação primária¹³.

VEGETAÇÃO PRIMITIVA: Vegetação original, sem alterações ocasionadas pelo ser humano.

VEGETAIS SUPERIORES: Vegetais que formam sementes e apresentam flores, que são órgãos de reprodução.

VEREDA: Fitofisionomia de savana, encontrada em solos hidromórficos, usualmente com a palmeira arbórea *Mauritia flexuosa* (buriti) emergente, sem formar dossel, em meio a agrupamentos de espécies arbustivo-herbáceas⁴.

VERTENTE: Planos de declives variados que divergem das cristas ou dos interflúvios, enquadrando o vale. Nas zonas de planície, muitas vezes, as vertentes podem ser abruptas e formarem gargantas.

VIVEIRO: Local construído para nele se proceder a procriação de animais ou o cultivo de plantas. Em zootecnia, os viveiros são utilizados para a criação de peixes, rãs, ostras, além de animais próprios para a obtenção de material utilizado na preparação de vacinas e soros (cobras, aranhas, escorpiões). Na agricultura e silvicultura, destinam-se à obtenção de mudas e cultivo de plantas raras e/ou exóticas.

VULNERABILIDADE: Predisposição a sofrer danos devido aos acontecimentos externos.

⁵⁹Resolução CONAMA n°003 de 1996

¹³Resolução CONAMA n° 010 de 1993

⁴Lei n° 12.651 de 25 de maio de 2012



X

XERÓFITA: Vegetação adaptada a habitat seco.

XEROMÓRFICA: Espécie vegetal semelhante às xerófitas, que não sofre com a escassez de água em seu ambiente.



Z

ZONA COSTEIRA: A Zona Costeira do Brasil é uma unidade territorial que se estende, na sua porção terrestre, por mais de 8.500 km, abrangendo 17 estados e mais de quatrocentos municípios, distribuídos do Norte equatorial ao Sul temperado do país. Inclui ainda a faixa marítima formada por mar territorial, com largura de 12 milhas náuticas a partir da linha da costa.

ZONA DE AMORTECIMENTO: É o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade⁷.

ZONEAMENTO: (1) É o instrumento legal que regula o uso do solo no interesse do bem-estar coletivo, protegendo o investimento de cada indivíduo no desenvolvimento da comunidade urbana. (2) É o instrumento legal de que dispõe o Poder Público para controlar o uso da terra, as densidades de população, a localização, a dimensão, o volume dos edifícios e seus usos específicos, em prol do bem-estar social. (3) É a destinação factual ou jurídica da terra a diversas modalidades de uso humano. (4) É a definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação com objetivos de manejo e normas específicos, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz⁷.

ZONEAMENTO AMBIENTAL: (1) É o planejamento racional, técnico, econômico, social e ambiental do uso do solo. (2) É o planejamento do uso do solo baseado na gerência dos interesses e das necessidades sociais e econômicas em consonância com a preservação ambiental e com as características naturais do local. (3) É uma delimitação ao direito de propriedade, já que se restringe diretamente ao seu uso, gozo e fruição, e ao mesmo tempo, é um forte instrumento de intervenção do estado na ordem econômica, social e ambiental. (4) O zoneamento ambiental foi declarado como um dos instrumentos da Política Nacional do

⁷Lei n° 9.985 de 18 de julho de 2000

Meio Ambiente⁹. Em trabalho realizado pelo corpo técnico da FEEMA, como contribuição à regulamentação dessa lei, o zoneamento ambiental é definido como a integração sistemática e interdisciplinar da análise ambiental ao planejamento do uso do solo, com o objetivo de definir a melhor gestão dos recursos ambientais identificados. (5) Trata-se da integração harmônica de um conjunto de zonas ambientais com seu respectivo corpo normativo. Possui objetivos de manejo e normas específicas, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da Unidade possam ser alcançados. É instrumento normativo do Plano de Gestão Ambiental, tendo como pressuposto um cenário formulado a partir de peculiaridades ambientais diante dos processos sociais, culturais, econômicos e políticos vigentes e prognosticados para a APA e sua região.

ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO: (1) Delimitação de determinadas áreas levando-se em consideração os preceitos ecológicos e a economicidade da atividade¹⁵. (2) Zoneamento que estabelece normas de uso de uma região, de acordo com as condições locais bióticas, geológicas, urbanísticas, culturais e outras⁶⁰. (3) Recurso do planejamento para disciplinar o uso e ocupação humana de uma área ou região, de acordo com a capacidade de suporte; zoneamento agroecológico, variação para áreas agrícolas; base técnica para o ordenamento territorial.

ZONEAMENTO INTANGÍVEL (DE PARQUE NACIONAL): Local onde a natureza permanece intacta, não sendo admitida qualquer intervenção humana, constitui-se no mais alto grau de preservação.

BIBLIOGRAFIA

Ambiente Brasil. Disponível em: <www.ambientebrasil.com.br>.

Atlas da Floresta Atlântica no Paraná – Pró-Atlântica – SEMA-PR.

Câmara de Viçosa, Minas Gerais. Disponível em: <www.camaravicoso.mg.gov.br/Documentos/anexo6_1420-2000.doc>.

Cartilha de Apoio à Interpretação das Cartas de Vegetação – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Programa Pró-Atlântica.

Cartilha de Conscientização Ambiental – Instituto Ambiental do Paraná.

Centro de Informações sobre Reciclagem e Meio Ambiente. Disponível em: <<http://www.recicloteca.org.br>>.

Dicionário do Meio Ambiente – Indústrias João José Zattar S.A.

Dicionário Online de Português. Disponível em <<http://www.dicio.com.br>>.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=169>.

Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia. Disponível em: <<http://www.ipam.org.br/abc/glossario/letra/L>>.

Instituto Estadual do Ambiente, Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www.inea.rj.gov.br/fma/legislacao.asp>>.

Legislação Federal. Disponível em <www.planalto.gov.br>.

Manual Técnico da Vegetação Brasileira. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv63011.pdf>>.

Multilingual Pocket Glossary of Forest Terms and Definitions – IUFRO.

PETERS, Edson Luiz; PIRES, Paulo de Tarso de Lara. **Manual de Direito Ambiental**. Curitiba: Juruá, 2000.

Sistema Nacional de Informações Florestais. Disponível em: <<http://www.florestal.gov.br/snif/>>.

WINKE, Hewerson Luis; TSCHIEDEL, Mauro. **Salinização de solos em cultivos de arroz**. Rio Grande do Sul, UFPEL, 1999. Disponível em: <<http://agropage.tripod.com/saliniza.html>>.

ORGANIZAÇÃO



Associação Paranaense de
Empresas de Base Florestal

